SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 10 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MNUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL 232/2012

Lei Municipal nº 232/2012

Adote o diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEMURN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Lajes Pintadas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN. Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio da Resolução nº 44/1999, é o maio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Lajes Pintadas bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de agosto 2001.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: WWW.diariomunicipal.com.br/femurn, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4 º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte substituição quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicação e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte serão reservados ao Município de Lajes Pintadas.

Parágrafo Primeiro – O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente á sua reprodução.

Parágrafo Segundo – O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que consta publicação de atos municipais.

Art. 6º - A Responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que produziu.

Art. 7º - O município fica autorizado a contribuir para a FEMURN, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, aos 19 de dezembro de 2012.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:669C6544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para **contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para todo o exercício de 2013**. Valor global: R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais); Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.324.196/0001-81; Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN, CNPJ: 08.097.008/0001-20.
Acari/RN, 07 de janeiro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:6D25026C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Vice – Presidente -
2° Vice – Presidente -
3° Vice - Presidente -
4° Vice – Presidente -
5° Vice – Presidente -
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Francisco de Assis da Silva - Santana do Matos
2° Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para **aquisição de botijões de gás e água mineral**. Valor global: R$ 5.540,00(Cinco mil quinhentos e quarenta reais); Contratado: MEDEIROS & LIMA LTDA – CNPJ: 70.313.697/0001-36; Contratante: Prefeitura Municipal de Acari/RN, CNPJ: 08.097.008/0001-20.
Acari/RN, 09 de janeiro de 2013.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:825EFC34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 07/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 - 71

Portaria n° 007/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 76, XII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR: SAULO DE TARSO FELIX, para exercer o Cargo de Diretor de Transporte da Secretaria de Transporte, deste Município.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 09 de Janeiro de 2013..

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:0C5FA2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, Keren-Happouk Maria Macêdo da Cunha, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:4BE283D0

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 002/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
NOMEAR, Iara Marques de Azevedo Carneiro, para o cargo de Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:8292D3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 003/2013

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, Dionizio Oliveira dos Santos, para o cargo de Assessor de Comunicação Social da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:67A522EF

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 004/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, Lidiane Batista Alves, para o cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E6B76A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 005/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, Adebaldo Teixeira Rocha, para o cargo de Assessor Contábil da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:957464EE

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 006/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, José Alexandre Pereira Pinto, para o cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:DB274531

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
P O R T A R I A Nº 007/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, Soraia Lucas Saldanha, para o cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angicos – RN, em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D0AD1680

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO 002/2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista a vacância nos cargos. Pelo presente, CONVOCA os (as) candidatos (as) cuja relação de nomes e cargos relacionados no Anexo I, classificados no concurso Publico Municipal Nº 001/2011, a comparecerem no horário de 08h00min às 13h00min na Secretária Municipal de Administração desta Prefeitura, localizada na Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a contar da data da publicação deste edital; munidos da documentação relacionada no Anexo II.
Ficam alertados que o não comparecimento dos convocados até a data indicada implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 08 de Janeiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000
Telefone / Fax: (84) 3531 3950 / 3531 3951
CNPJ/MF: 08.085.409/0001-60
Site: www.angicos.rn.gov.br / e-mail: gabinetedoprefeito@angicos.rn.gov.br

ANEXO I			
Candidato	Cargo	Clas.	Nascimento
Elenilson Barros	Aux. De Serv. Gerais – G18	1	13.05.1983
Josenilson dos Santos Costa	Aux. De Serv. Gerais – G18 – Deficientes	1	07.07.1987
Maria Lidiane da Cunha Mariano	Aux. De Serv. Gerais – G18	2	15.03.1985
Agner Franck Rolim	Farmacêutico – S16	1	04.10.1982
Ana Priscila Marinho Catunda Cabral	Bioquímico – S17	1	20.04.1985

ANEXO II
I - Documentos de Identificação e fiscal:
a) Cópia autenticada do Documento de Identidade;
b) Cópia autenticada do CPF;
c) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de casamento, conforme o caso;
d) Copia autenticada de certidão de nascimento de filhos, se houver;
e) Cópia autenticada do PIS ou do PASEP;
f) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal da Justiça Comum que comprove não registro de antecedentes criminais, ou não ter sofrido penalidade por prática de atos desabonadores; E
II - Documentos Pessoais:
a) Cópia autenticada do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do último pleito;
b) Cópia autenticada do Certificado de Reservista (ou comprovante de adimplência com o serviço militar), se homem;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em original;
d) Cópia da Declaração de bens, na forma da lei, apresentada à Receita Federal em envelope lacrado;

e) Declaração negativa de acumulação de cargo publico, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a , b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II;(obs.: Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, trazer declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo Chefe do Setor de RH do órgão);
f) Comprovante de endereço residencial (conta de água, energia elétrica ou telefone);
g) 02 (duas) fotos ¾, sendo atuais e coloridas;
h) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, conforme o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, em 08 de Janeiro de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C8E222DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2013, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Ineizilda Rodrigues Monteiro** para o Cargo Comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Odila – Ensino Fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 02 de Janeiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:C2EA67B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0002/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação que será composta pelos membros seguintes: **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**, **MONSOELDO KENEDY DE OLIVEIRA e LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA,** tendo como suplente o senhor**, JOSÉ LINDOMAR ALVES FERNANDES.**

Art. 2º - A citada Comissão Permanente de Licitação fica habilitada a processar e julgar as propostas, além de fazer as habilitações preliminares, registros cadastrais e demais ações correlatas em todos os processos licitatórios da municipalidade.

Art. 3º - A presidência da referida Comissão será exercida por **ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA**, e secretariada por **LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA.**
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de janeiro de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-rn

ELTON JOHON ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B401D01F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº468/2012

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arez/RN aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei.
CAPITULO I
Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2013, compreendendo:
I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II- Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III- Aspectos relativos ao equilíbrio entre a receita e as despesas;
IV- Os critérios e as formas de limitação de empenho;
V- As disposições relativas à política de pessoal e Encargos Sociais;
VI- As condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
VII- Da alteração da legislação tributária
Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.
CAPÍTULO II
Das metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 3º - Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei (Anexo I), de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo de 2011-2013, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo Único – O Projeto de lei orçamentária para 2013 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
CAPÍTULO III
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais e Estrutura do Orçamento
Art.4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria nº 42/1999 e 163/2001(STN) e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013.
Art. 5º - O(s) Orçamentos(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, e demais entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Parágrafo Único – O(s) orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará(ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4320/64.

Art. 6º - O Projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I- Texto da lei;
II- Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/64;
III- Quadros orçamentários consolidados;
IV- Anexo(s) d(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida em Lei;
V- Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
VI- Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165,§ 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.
Parágrafo Único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I- Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
II- Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso, IV da Lei Complementar nº 101/2000;
III- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais em Educação, para fins do atendimento do artigo 60 do ADTC, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11494/2007;
V- Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI- Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
VII- Demonstrativo da Compatibilidade da programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas nesta Lei(art 5º, II da Lei Complementar nº 101/2000)
Art. 7º - A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2013 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2012, projetados ao exercício a que se refere.
Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da execução de outras variáveis.
Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2013, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2013 à Câmara Municipal.
Art. 9º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2013, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais, para remanejamentos de valores e a realização de operação de créditos por antecipação de receita orçamentária.
Art.10 - O Poder Legislativo e os Órgãos da administração Direta encaminharão à Chefia de Gabinete do Poder Executivo, até 20 de julho de 2012, suas respectivas propostas orçamentárias de 2013, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, a ser realizada pelos setores de planejamento e contabilidade.
Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.
SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas
Art. 12 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação, considerando a Portaria 163/2001(STN), e suas alterações posteriores:
§1º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).
§2º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.
Art. 13 – Na proposta orçamentária a discriminação da receita obedecerá as disposições consideradas na Portaria nº 163/2001(STN), e suas alterações posteriores.
Art. 14 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, Artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2012.
§1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2013 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.
§2º - A reestimativa da receita por parte de Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei Federal Complementar n º 101/2000. (Artigo 12, Parágrafo 1º).
Art. 15 - Não será permitida no exercício de 2013 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção visando a geração de emprego e renda.
Art. 16 – A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituida exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo 3%(três porcento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2013, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornamrem insuficientes.
CAPÍTULO IV
Aspectos relativos ao equilíbrio entre a receita e as despesas
Art. 17 – As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) a implementação de medidas legais de revisão, atualização e adequação de impostos municipais;
b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) priorizar a utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra;
b) reavaliar despesas.
CAPÍTULO V
Os critérios e as formas de limitação de empenho
Art. 18 – Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Art. 19 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.
CAPÍTULO VI
As disposições relativas à política de Pessoal e Encargos Sociais
Art. 20 – A política de pessoal a ser observada pela administração pública municipal, compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Art. 21 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 22 - Para atendimento das disposições legais constitucionais e na Legislação Municipal, concederá reajuste, e poderá realizar rateio salarial aos professores, utilizando os recursos do FUNDEB, e aos demais profissionais da administração pública municipal, utilizando recursos próprios.
Art. 23 – Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais.
Art. 24 - Fica autorizada a revisão dos subsídios dos agentes políticos, observada a iniciativa de cada poder, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO VII
As condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 25 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2013, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, pertencentes ou vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, cultura ou educação e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2012;
VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.
Parágrafo Único - É permitida a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, entretanto em lei específica deverá normatizar a matéria , observando as condições estabelecidas nesta Lei e estar previstas no orçamento ou em créditos adicionais.
CAPÍTULO VIII
Da alteração da legislação tributária
Art. 26 – A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
V - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre impostos de competência municipal.
CAPÍTULO IX
Da Definição Das Despesas Irrelevantes
Art. 27 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no Artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CAPÍTULO X
Das Despesas com Convênios
Art. 28 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
CAPÍTULO XI
Das Despesas com Novos Projetos
Art. 29 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.
CAPÍTULO XII
Dos Créditos Adicionais
Art. 30 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos
adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Art. 31 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentário.
Art. 32 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Art. 33 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício de 2012 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.
Art. 34 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.
CAPÍTULO XIII

Do Repasse ao Poder Legislativo
Art. 35 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25 alterada pela Emenda Constitucional nº 58.
CAPÍTULO XIV
Das Disposições relativas as Dívidas e ao Endividamento Público Municipal
Art. 36 - A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
§ 3º. Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2012, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente.
§ 4º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à prefeitura municipal, até 1º de julho de 2012, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2013, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).
CAPITULO XV
Do Plano Plurianual
Art. 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2013, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Art. 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2013.
Art. 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual dependerá de lei específica.
Parágrafo Único - Não poderão ser incluídos novos projetos no pano plurianual com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.
Art. 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2013, constantes no Plano Plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.
CAPÍTULO XVI
Das Vedações
Art. 41 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária de qualquer despesa referente a créditos de consultoria ou assistência técnica a serem custeadas com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, cujo pagamento pelo município seja a servidor da administração ou a entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.
Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas política - partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem comprovada e clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos
CAPITULO XVII
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 42 - A proposta orçamentária para o exercício de 2013 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2012.
Art. 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2013, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2012, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Art. 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, até 1º de julho de 2012, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o
período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e
regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2012, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para
atendimento de despesas com:
a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2012 e que perdurem até 2013, ou mais, e
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais.
Art. 47 - Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais.
Art. 48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arez em, 12 de setembro de 2012.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:B3835DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Arez, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 321, de 16 de Fevereiro de 2001, com suas alterações dadas pela Lei nº 392 de 23 de fevereiro de 2006 e na Lei 332 de 30 de outubro de 2001**,** torna público a abertura de **processo seletivo simplificado para contratação de profissionais para prestação de serviço na área da Assistência Social do município**, instituído pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, **sob regime de trabalho temporário**, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

1 – **QUANTIDADE DE VAGAS**:

1.1. É ofertado um total de **19 vagas distribuídas conforme quadro em anexo**;

2 – **PRÉ-REQUISITOS GERAIS**:

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
2.2. Ter no dia da inscrição, no mínimo, 18 anos completos;
2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
2.4. Ter Nível de formação compatível com exigência do cargo, comprovado mediante apresentação de diploma.

2.5. Para os candidatos a cargos de nível superior: exigência de 02 anos de experiência na área da Política de Assistência Social.

3 – **EXIGÊNCIAS DE CONHECIMENTO**

3.1. Os profissionais de nível superior **deverão ter conhecimento das seguintes legislações e planos nacionais**:
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas alterações: Lei Nº 11.829, de 25 de novembro de 2008).
- Política Nacional do Idoso (Lei Nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994).
- Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência, 1999.
- Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 2000.
- Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).
- Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2004 (existe uma versão de dezembro de 2009 ainda não publicada).
- Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF. Organização Mundial de Saúde, 2004.
- Plano Nacional de Promoção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.
- Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340 de 2006).
- Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, 2006.
- Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, 2007.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, 2008.
- Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socio-educativo, 2009.
- Estatuto de Promoção da Igualdade Racial, 2010.
- Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010.
- Legislações sobre o Programa Bolsa Família;
- Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI;
- Protocolo de Gestão Integrada entre Serviços, Benefícios e Programas de Transferência de Renda, 2008.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassitenciais, 2009.

3.2. O não atendimento aos pré-requisitos no ato da contratação ensejará a exclusão do candidato do processo e a convocação dos demais candidatos pela ordem de classificação.

4 – **VENCIMENTO BASE**:

4.1. **A remuneração de cada cargo e a Fonte de recurso será compatível com tabela exposta em anexo 01;**

5- **CARGA HORÁRIA SEMANAL**:

5.1. Carga horária semanal de trabalho para assistente social: 30 horas.
5.2. Para os demais cargos: 40 horas.

6 – **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**:

6.1. O contrato terá vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

8 – **DA INSCRIÇÃO**.

8.1. Inscrição: De **10 a 12 de janeiro/13**, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Praça Getúlio Vargas, 31 – Centro – Arez/RN;

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia de documento de identificação com foto, mediante recebimento do PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO;

8.2. Documentação para inscrição:

Para os cargos de assistente social, Advogado e psicólogo se faz necessário documento oficial de identificação e Currículo com os respectivos comprovantes de experiências e formações profissionais citadas neste;
Diploma de Graduação em formação exigida, com registro no respectivo conselho competente;
Certificado de Conclusão de Pós-Graduação, em nível de especialização, mestrado ou Doutorado, na área específica ou afim, se houver;
Comprovar experiência (tempo de serviço) de no mínimo 02 anos;

8.3. A inscrição quando feita por terceiros será necessário instrumento de procuração;

8.4 - A inscrição do processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital;

8.5. A inscrição do candidato somente será efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida no presente edital, dentro do prazo estabelecido;

8.6. O candidato doador de sangue junto à instituição oficial de saúde deste Estado, será isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme dispõe a Lei Estadual nº 5.869 de 09.01.1989, regulamentada pelo Decreto nº 13.382 de 13.06.1997, desde que comprove, através de documento original ou cópia autenticada, sua condição de doador.

8.7. Não haverá restituição ou dispensa da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por interesse da administração.

9 - **VALIDADE DA SELEÇÃO**: 01 ano, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração. Durante o prazo da seleção poderão ser convocados mais candidatos, na medida da necessidade e do interesse da Administração Pública Municipal. A seleção é mera expectativa de contratação e não gera direito à mesma.

10 - **SELEÇÃO:**

10.1. A Comissão de Seleção do Processo Seletivo serão designadas em Portaria do Prefeito Municipal, sendo composta de **três (03) membros titulares e dois (02) suplentes**, com as atribuições de avaliar os títulos apresentados, atribuir pontuação, divulgar os resultados e adotar as demais providências administrativas que se fizerem necessárias.

10.2. O processo constará, exclusivamente, de analise de currículo;

10.3. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, por ordem decrescente:
a) maior tempo de experiência profissional na função à qual está concorrendo;
b) maior idade do candidato.

10.4. Concluído o julgamento, a Comissão de Seleção encaminhará relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeando os candidatos aprovados.

11. O processo seletivo de que trata esse Edital, será realizado por uma comissão composta pelos seguintes servidores:

Ana Amélia da Cunha Neta, Assistente Social da SMAS
Felícia Marly de Melo Bezerra, Psicóloga
Herica Kaison Cardoso Lisboa, Assistente Social
Maria Goreth Carlos Martins Dantas, Recursos Humanos
Valério Dias de Lima, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

12 – **RESULTADO DA SELEÇÃO**: O resultado do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Prefeito, será publicado no site da Prefeitura e afixado na sede da Prefeitura, como também nos locais das inscrições mencionados neste Edital.

13 - Recursos: poderão ser interpostos no dia útil imediato ao da divulgação do resultado, mediante protocolo no Departamento Municipal de Assistência Social. O julgamento competirá ao Prefeito Municipal, em 48 (quarenta e oito) horas de seu recebimento;

14 – **PRAZO** para o convocado se apresentar para contratação: 02 dias úteis.

15- **CONTRATAÇÃO**:

15.1 – No ato da contratação o candidato deverá:

Apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;
Apresentar cópia do Título de Eleitor;
Apresentar a cópia do CPF;
Apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
Apresentar o diploma que comprove a habilitação na área para a qual se inscreveu e inscrição no respectivo Conselho de Classe para os cargos de Serviço Social, Psicologia e Direito;
Apresentar Declaração de que NÃO é servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

16 – **OUTRAS CONDIÇÕES**:

16.1 – O Município se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, não cabendo indenização à parte contratada, à exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

19. Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no quadro próprio de aviso desta Prefeitura e nos locais de amplo acesso ao público.

AREZ/RN, 07 de janeiro de 2013

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal de Arez

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:2BEE875A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE
Art.1º - Nomear a Srª. ***MARIA DENIZE DE CARVALHO***, para exercer o Cargo em Comissão de CC–4, Seção de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrario.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:267C901C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS, NOTIFICAÇÕES, INFORMATIVOS, PORTARIAS E RETIFICAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DE DECRETOS ANTERIORES

DECRETO Nº. 144/2013 Caiçara do Norte, 07 de Janeiro de 2013.

Senhor **Alcides Fernandes Barbosa**, Prefeito(a) do município de Caiçara do Norte, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o estado de emergência o qualencontra-se a Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, tendo a necessidade na publicação de editais, notificações, informativos e portarias em sua sede e sitio eletrônico.

CONSIDERANDO ainda a continuidade da numeração dos decretos municipais, retifica a numeração dos decretos 001/2013, 002/2013 e 003/2013 para 141/2012, 142/2013 e 143/2013.

DECRETA:

Art. – 1° Fica estabeleci do que os editais, notificações, informativos e portarias serão publicados no mural da sede da Prefeitura de Caiçara do Norte e em seu sitio eletrônico oficial.
Art. – 2° Retificação das numerações dos decretos anteriormente publicados.

Art. – 3° O presente decreto entra em vigor a partir desta data, revogada disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 05 de Janeiro de 2013.

ALCIDES FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:E591C34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Procurador Geral Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Secretário de Administração Genival Teixeira Gomes e Controlador Interno Lucas Toshio Kobayashi, vem por meio desta, esclarecer boatos e falácias geradas por má interpretação dos decretos publicados.

Importante frisar que conforme resolução do TCE de nº 027/2012, a qual regulamenta as ações das comissões de transição, foi efetuado todos os tramites legais para tanto, entretanto por motivos alheio à vontade das comissões, não foi possível concluir totalmente tal transição, eximindo totalmente o ex-prefeito Amarildo Elias de Morais e o atual Alcides Fernandes Barbosa destes atos.

Ressaltando que as comissões possuem papeis distintos, do prefeito eleito tem obrigação de cobrar, do ex-prefeito de fornecer o solicitado,

conforme o Art. 4º que diz: *A equipe de transição de que trata o art. 2º tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a administração direta e indireta do municipal, e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após a posse*. Portanto, a responsabilidade de fornecimento para cumprir a resolução é da comissão.
Assim para cumprir com a resolução ora citada, foi necessário decretar estado de emergência. Entretanto, não quer dizer que a emergência seja financeira, como querem fazer crer. O caos ora mencionado é em virtude de critérios objetivos o qual a legislação em vigor determina, para tal decreto ser publicado.
Por fim, é importante salientar que todos os atos praticados por essa administração até esta nota de esclarecimento é unicamente e exclusivamente em benefícios da sociedade de Caiçara do Norte. Portanto, deixemos a politicagem, imprudência e oportunismo de lado e trabalhemos em conjunto, pois só quem tem a ganhar é o Município.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte, em 08 de Janeiro de 2013.

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:E63E590C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

NOMEAR SUERDA DEUZIANE PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Finanças e Tributação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, criado pela Lei Complementar nº 011/2009, de 26 de julho de 2009, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 03 de Janeiro de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:12AFCC46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 037/13-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Habitação e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **WILLIANA KELLYS FERNANDES COSTA**, brasileira, solteira, CPF nº 031.438.654-82, portadora do RG nº 001.766.242/ SSP-RN para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Habitação,** da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-3**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. Cópia do **Termo de Posse**, depois de assinado pela empossada e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º A **pessoa** nomeada, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em **02** de janeiro 2013; 144 Anos da Emancipação Politica.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:68A81422

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Procuradora Geral Adjunta do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA JOSY ALVES, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrito na OAB-RN sob o nº 9585, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.901844-02, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de P**rocuradora do Contencioso Geral e Assistência Judiciária Gratuita Município**, nível **CC-3**, constante da Lei Complementar 002/09.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pela empossada e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A Procuradora nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2013.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C3222B58

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 987, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 016 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Caraúbas APROVOU e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui a criação da Secretaria Municipal de Cultura, destinada a promover o desenvolvimento municipal através da cultura, mediante estímulo à economia da cultura e a atividades, instituições e iniciativas de natureza artístico-cultural no âmbito do Município, bem como zelar por seu patrimônio artístico, história e memória cultural.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura:

I. formular, executar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal da Cultura;

II. viabilizar a execução de programas, projetos e ações culturais para o desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município;

III. estabelecer canais de comunicação com a sociedade civil, visando adequar a formulação de políticas públicas às demandas sociais, na área de cultura;

IV. criar e manter formas de acesso da população a bens e serviços culturais, bem como proporcionar incentivo a artistas e grupos locais a usufruir do acesso a meios de criação, produção, distribuições e consumo;

V.fomentar a criação e dinamização dos espaços culturais, em especial estimulando a realização de ações relacionadas a linguagens artísticas, ao audiovisual, a radio difusão comunitária, a cultura digital e outras expressões tradicionais ou contemporâneas;

VI. viabilizar meios de formação e aperfeiçoamento de pessoas nos campos da gestão, criação e produção cultural;

VII. apoiar a realização de festejos cívicos e tradicionais do calendário cultural do município, e demais manifestações da cultura popular, afro-brasileira, e de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional;

VIII. manter e administrar o arquivo municipal e apoiar arquivos privados de interesse público, garantindo o livre acesso à documentação pública de valor histórico, artístico, cultural e científico, assegurada a sua preservação e o interesse público;

IX. planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural material e imaterial do Município;

X. Criar, manter e administrar teatros, museus, memoriais, galerias e outros espaços culturais de propriedade do município, bem como apoiar instituições de interesse público;

XI. Manter e administrar a Banda de Música e Biblioteca Pública Municipal e outras instituições culturais de propriedade do Município ou a estas conveniadas em regime de parceria na sua gestão;

XII. Criar, organizar e manter bibliotecas, inclusive itinerantes, bem como apoiar bibliotecas privadas de interesse público, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;

XIII. Organizar e manter documentação relacionada com a história do município, como também executar medidas necessárias ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do município;

XIV. promover e apoiar ações de incentivo a leitura; gerir o fundo municipal de cultura, promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia da cultura, visando a geração de emprego e renda;

XV. Incentivar e manter o intercâmbio com outros municípios no campo cultural;

XVI. Participar e promover interações com o Estado e a União no desenvolvimento cultural, através dos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

XVII. Propor e implementar ações transversais de modo a incluir a cultura no âmbito de outras políticas e funções do governo municipal;

XVIII. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º - A Secretaria de Cultura compreende:

a) Conselho Municipal de Cultura;

b) Gabinete do Secretário;

c) Coordenação de Programas, Projetos e Espaços Culturais:

I. Arquivo Público;

II. Bibliotecas;

III. Cinema/teatro e dança;

IV. Museu ;

V. Casa de Cultura;

VI. Banda de Música.

d) Coordenação Administrativo-Financeira com atribuições relativas orçamento, finanças, material, patrimônio, serviços gerais e recursos humanos;

Parágrafo único – Fica o município autorizado a firmar convênio e parcerias com a Casa de Cultura existente no município, órgão do Governo do Estado, visando fomentar a cultura local bem como desenvolver ações nessa área.

Art. 4º - A estrutura interna, o detalhamento das atribuições, as competências dos órgãos integrantes e o quantitativo de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Cultura, serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal, conforme disposto no Anexo I desta lei.

Art. 5º - As atividades e ações de alcance cultural, inerentes a cada organismo integrante do sistema municipal de cultura, deverão está orientadas alinhadas, compatibilizadas e consubstanciadas no Plano Municipal de Cultura, principal instrumento de gestão da execução de políticas culturais a ser elaborado em parceria com o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º – Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, devendo o mesmo ser integrado no Quadro Geral do Funcionalismo Municipal de que trata a Lei nº 833/2007.

Art. 7º – A Banda de música Municipal e a Biblioteca Pública Municipal, respeitada as competências legais, ficam vinculadas à Secretaria de Cultura.

Art. 8º – Fica denominado de Secretaria Municipal de Cultura, sendo esta desmembrada da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação da Cultura e do Desporto, tendo a nomenclatura desta alterada para Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura:

I. Propor e fiscalizar ações e políticas públicas de desenvolvimento da cultura, a partir de indicativos governamentais e/ou em parceria com agentes privados, sempre na preservação do interesse público;

II. Promover e incentivar estudos, eventos, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;

III. Colaborar na formulação das diretrizes da política cultural a ser implementada pela administração municipal, juntamente com os setores organizados;

IV. Colaborar na articulação das ações entre os organismos públicos e privados da área cultural;

V. Emitir e analisar pareceres sobre questão técnico-cultural;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações culturais em desenvolvimento no Município;

VII. Cooperar na formulação de medidas que visem à expansão e o aperfeiçoamento das atividades e investimentos realizados pela Administração Municipal no setor cultural;

VIII. Incentivar a permanente atualização no cadastro dos artistas e entidades culturais do Município;

IX. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação e homologação do Chefe do Executivo Municipal;

X. Fiscalizar a aplicação dos recursos constituídos do Fundo Municipal de Cultura;

XI. Discutir e aprovar o Plano Municipal de Cultura, fiscalizando sua execução e participar da elaboração do Plano Estratégico de Cultura do Município;

XII. Cooperar na defesa e na conservação do patrimônio cultural do Município;

XIII. Articular com órgãos federais, estaduais, municipais e demais instituições de natureza cultural, visando à realização de parcerias e execução de programas culturais;

XIV. Promover a Conferência Municipal de Cultura, a cada 02 (dois) anos;

XV. Propor instrumentos que assegurem a cidadania cultural, através de acesso às produções culturais e de preservação da memória histórica, social, política e artística.

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 10 – Ao Gabinete do Secretário Municipal de Cultura compete o exame e o preparo do expediente encaminhado à consideração ou

decisão do Titular da Pasta e as atividades de divulgação e representação.

Art. 11 – Ao Secretário compete:

I – Elaborar a programação artístico-cultural a ser desenvolvida sob o patrocínio da Secretaria de Cultura;

II – Propor a programação de incentivos às atividades artísticas e culturais de modo geral:

III – Propor medidas visando à compatibilização da programação prevista no item anterior com o plano anual de ação da Secretaria;

IV – Proceder à lavratura de contratos e acordos;

V – Acompanhar e controlar o cumprimento dos contratos e acordos previstos no item anterior;

VI – Atuar diretamente na promoção das festividades de cunho cultural nos termos estabelecidos nesta Lei.

VII – Zelar pelo bom funcionamento da Casa de Cultura, Biblioteca Pública Municipal e Banda de Música Municipal, entre outros órgãos ligados a cultura local;

VIII – Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades artísticas, objetivando a difusão e o aperfeiçoamento da arte, especialmente da música, do canto, da dança e da arte dramática;

IX - Promover a realização de espetáculos, manifestações artístico-culturais, solenidades e certames em geral.

DO DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECA PÚBLICA

Art. 12 – Ao Departamento de Biblioteca Pública compete:

I – Oferecer ao público, através de coleções bibliográficas organizadas, as condições para o estudo, a pesquisa e a leitura, visando ao aprimoramento intelectual e à elevação do nível cultural da população;

II – Criar, organizar e manter bibliotecas públicas gerais e especializadas, destinadas, principalmente, ao atendimento da população adolescente e adulta;

DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL

Art. 13 – À Banda Marcial Municipal compete:

I – Garantir o acesso de crianças, jovens e adultos a prática musical;

II – Atuar em todas as atividades culturais para as quais for previamente convocada;

III- Desenvolver ações que propiciem a divulgação musical;

IV- Desenvolver estudos de instrumentação;

V. Promover pesquisas, seminários, cursos, palestras, cujos temas estejam relacionados à arte musical;

VI. Resgatar a história e a pratica musical do município.

Art. 14 – Fica extinta do organograma da Secretaria Municipal de Educação a Fundação Municipal de Cultura, criada pela Lei nº 833/2007.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações necessárias no orçamento vigente para fins de implantação desta lei.

Parágrafo único - O provimento dos cargos e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da CF/88.

Art. 16 – Ficam extintos todos os cargos em comissão de nível CC V previsto nos anexos da Lei Municipal nº 833/2007.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **dezembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE	SIMBOLO	QUANTIDADE
1 - GABINETE DO SECRETARIO		
Secretário	CC I	01
Subsecretario Adjunto de Gabinete	CC II	01
Chefe Administrativo Financeiro	CC III	01
2 – Coordenadoria de Programas, projetos e Espaços Culturais		
Assessor Chefe de Cultura e Eventos	CC IV	01
Assessor Chefe para Elaboração de Projetos	CC IV	01

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **novembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:E2632561

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 988, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 014 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre alteração na nomenclatura da Secretaria de Planejamento, cria cargo e dá outras providências.

Eu, FRANCISCO ALCIVAN VIANA PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento para **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.**

Art.2º - O Departamento de Geração de Emprego e Renda, órgão de nível III, atualmente subordinado a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social passará a integrar as atribuições da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico.

Parágrafo único – O Departamento citado no caput será deslocado na estrutura administrativa municipal, ficando acrescentado o art. 37 – A na Lei nº 833/07, integrando a hierarquia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico.

Art.3º - Fica criado o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de nível CC-II.

Art. 4º - O provimento do cargo e a designação para a função de confiança de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1o do art. 169 da CF/88.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 101 da Lei Municipal nº 833/2007.

Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **18** de **dezembro** de **2012**; 144 Anos de Emancipação Política.

.

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **18** de **dezembro** de **2012** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2012. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:0661AC4A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 025/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Setor do Núcleo Avançado de Ensino Superior e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL JOVANILDO FERNANDES**, brasileiro, divorciado, pedagogo, inscrito no CPF nº 123.495.774-49, e RG nº 285.630/SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor de Setor do Núcleo Avançado de Ensino Superior**, nível **CC-IV**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de **Janeiro** de **2013;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:ED121D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 035/13-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Tesoureira da Secretaria Municipal de Finanças de Caraúbas e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **LEILA CRISTINA DA SILVA,** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº. 638.374.124-15 e portadora da Cédula de Identidade nº. 869.078-SSP/RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Tesoureira,** nível **CC-3, Secretaria Municipal de Finanças,** na forma da Lei, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará após de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. Cópia do **Termo de Posse**, assinada pela empossada e autoridade empossante, deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Finanças** e o **Tribunal de Contas do Estado - TCE.**
Art. 3º A **nomeada,** na forma da Lei, ficará responsável pela prática e cumprimente de todas as atribuições e atos e gestão afetos ou correlacionados a pasta; principalmente **autorizada a fazer o cadastro das senhas de contas existentes na Caixa Econômica Federal**.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, Em **02** de **Janeiro** 20**13**; 144º de Emancipação de Política.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2CA5620D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Subsecretário Administrativo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA BATISTA,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 852.514.534-34 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.383.054-SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Subsecretário Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 2,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O Subsecretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:05FA711B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Sub-Secretário Técnico e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR,** brasileiro, solteiro, enfermeiro inscrito no CPF nº. 073.982.14-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.248.120 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Subsecretário Tecnico, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 2,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O Subsecretário nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A33FEC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento de Regulação e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AUCINEIDE HENRIQUE PRAXEDES DE ALMEIDA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 070.318.688-40 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.115.427 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Regulação, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 3,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5DF163FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2013-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento de Processamento de Dados e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **SUIANE WALESKA,** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº. 097.471.524-79 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.002.269 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Processamento de Dados, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-3,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3B8A0540

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretor de Setor de Farmácia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA LAURINETE GARÇÃO LINHARES,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 070.097.414-84 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.654.618/SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretor de Setor de Farmácia, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 4,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A Chefe nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1603292A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento de Controle e Vigilância e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ELLANY GURGEL COSME DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, enfermeira, inscrito no CPF nº. 968.355.404-00 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.460.433 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Controle e Vigilância, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 3,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A Chefe nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:40605EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretor de Departamento de Serviços de Saúde da Vigilancia Sanitária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **AMANDA MARIA DANTAS DA COSTA,** brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 019.386.094-50 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.525.766 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Serviços de Saúde da Vigilancia Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 4,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A Chefe nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C3481957

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 024/13-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Saúde da Família e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. ERIVANIA AGUIDA TORRES VIEIRA, brasileira, casada, e**nfermeira** inscrita no CPF nº. 689.335.844-04 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Saúde da Família,** nível **CC-3** da **Secretaria Municipal de Saúde,** na forma da Lei de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. Cópia do **Termo de Posse**, depois de assinada pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pelo cumprimento das atribuições e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em **02** de **janeiro** 20**13;** 144 Anos da Emancipação Política.
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7330645C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 026/2013-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Chefe de Departamento de Gerencia e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LIGIA DE OLIVEIRA BARRETO,** brasileira, solteira, inscrito no CPF nº. 055.382.684-03 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.966.219 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Gerencia, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-3,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7067EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 027/2013-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Básica de Saúde (SEBASTIÃO MALTÊZ) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA MARIA DE LIMA SANTOS,** brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no CPF nº. 566.879.744-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.697 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (SEBASTIÃO MALTÊZ), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:105986E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 027/2013-GP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Básica de Saúde (SEBASTIÃO MALTÊZ) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RITA MARIA DE LIMA SANTOS,** brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no CPF nº. 566.879.744-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 977.697 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (SEBASTIÃO MALTÊZ), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração.**
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1F90AFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 029/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretor de Unidade Básica de Saúde (CEO) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO ROMILDO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF nº. 307.976.674-15 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 304.818 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretor de Unidade Básica de Saúde (CEO) da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:74B2E131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 028/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretor de Unidade Básica de Saúde (SANTO ANTONIO) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **THIAGO BRAGA VIEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 009.666.244-16 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.045.207 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (SANTO ANTONIO), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-4,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:CD74B559

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 030/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Básica de Saúde (CACHOEIRA) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA JUSCILENE GOMES DE MOURA,** brasileira, auxiliar de enfermagem, inscrita no CPF nº. 035.529.154-19 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.757.004 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (CACHOEIRA), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC 4,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:8BB26E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 031/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Básica de Saúde (CENTRO) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CARMOSINA AIRES POMPEU COSTA,** brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 130.160.404-68 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 320.572 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (CENTRO), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2CFA03B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 032/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora do CAPS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007

– Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCINETE FERNANDES DA SILVA,** brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº. 273.808.821-04 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 285.213 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Centro Apoio - CAPS, da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-4,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:621A49E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEG Nº 033/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Básica de Saúde (BLB) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DO CARMO ALVES DE ANDRADE,** brasileira, inscrita no CPF nº. 913.660.974-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.708.089 SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (BLB), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC IV,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:14A4879C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 034/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Basica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA SENILDE DE OLIVIERA FERNANDES,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº. 199.479.684-72 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 384.1791/ SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica - UBS (Alto São Severino), da Secretaria Municipal de Saúde,** nível **CC-4,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de **janeiro** de **2013;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5CB7232B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120076 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** KALINE GABRIELLA REGO DE OLIVEIRA, C.N.P.F nº. 970.672.024-34, residente na Rua Benjamin Constant, n°. 71, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Farmacêutico, para atender ao programa de saúde Farmácia de Todos e outras demandas do município. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:16A93747

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120077 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARIA LEUSA ALVES, C.N.P.F nº. 969.706.774-00, residente na Rua José de Anchieta Praxedes, n°. 06, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:DFBF538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120078 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** RUTH ELOAH CÂMARA ALVES, C.N.P.F nº. 146.139.564-04, residente na Rua Francisco das Chagas Gurgel, n°. 169, Nestor Fernandes, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:59EF31B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120079 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARIA ELISABETE FERNANDES, C.N.P.F nº. 339.302.794-87, residente na Rua Bevenuto Simões, n°. 120, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:7D2AE6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120080 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ENEDINA DANTAS DA CUNHA SANTOS, C.N.P.F nº. 538.399.784-91, residente no Sítio Coroata, n°. 9986, Zona Rural, Almino Afonso - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3648E16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120081 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS, C.N.P.F nº. 359.453.464-20, residente no Sítio Coroata, n°. 9986, Zona Rural, Almino Afonso - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:4DF9B460

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120082 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** RAQUEL GURGEL SOARES, C.N.P.F nº. 913.661.864-00, residente na Praça Ubaldo Fernandes, n°. 54, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:06E3E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120083 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CEZIANA CENIRA DO AMARAL BEZERRA, C.N.P.F nº. 050.955.964-66, residente na rua Dona Quitéria, n°. 01, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:A19F9840

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120084 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** HELENA PEREIRA TARGINO NETA, C.N.P.F nº. 010.068.884-54, residente na rua Coronel Luiz Inácio, n°. 287, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5E717091

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120085 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** RAFAEL EDUARDO GURGEL DE MEDEIROS, C.N.P.F nº. 061.324.194-03, residente na rua Bevenuto Simões, n°. 80, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:183C4812

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120086 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JUNIOR, C.N.P.F nº. 073.982.144-05, residente na rua A Francisco, n°. 89, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao programa de saúde CAPS. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:66778585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120087 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** PATRÍCIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA TAVARES, C.N.P.F nº. 049.996.694-55, residente na Av. Capitão Bento, n°. 130, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:324B465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120088 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** LISANA DAIZY DE OLIVEIRA AQUINO DUARTE, C.N.P.F nº. 050.953.684-04, residente na rua Francisco Martins de Miranda, n°. 804, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Enfermeiro, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:68DBDFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120089 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ELIEZER LAURINDO DA SILVA, C.N.P.F nº. 150.778.374-49, residente na rua Oton Gurgel, n°. 22, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:95CD5069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120090 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOSIMAR DE SOUZA

CARDOZO, C.N.P.F nº. 318.330.554-20, residente na rua Raimundo Dias, n°. 200, Centro, Governador Dix Sept Rosado - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:38B1A442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120091 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOATHAM FREIRE DA SILVEIRA, C.N.P.F nº. 969.671.884-53, residente na rua Candido Rosendo, n°. s/n, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:6464D9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120092 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOÃO BATISTA DE SOUSA, C.N.P.F nº. 369.964.404-91, residente na rua Coronel Luiz Inácio, n°. 85, Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico psiquiatra, para atender ao Programa CAPS.. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:65B3A05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120093 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** LAMARCK KIMBERLY GUMAIA, C.N.P.F nº. 026.021.094-36, residente na rua Francisco das Chagas Gurgel, n°. 11, Nestor Fernandes, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico Veterinário, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:992D64CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120096 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** LUCIANO ARAÚJO LOPES, C.N.P.F nº. 140.670.804-68, residente na rua Pacifico Clementino Medeiros, n°. 25, Centro, Jucurutu - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico Cirurgião, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:02254BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120097 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS, C.N.P.F nº. 046.874.314-61, residente na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 292, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Fisioterapeuta, para atender ao Programa NASF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:082A7E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120098 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** LARISSA VERISSIMO MAIA, C.N.P.F nº. 074.769.474-52, residente na Rua Segundo Marques, n°. 03, Nova Betânia, Mossoró - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Fisioterapeuta, para atender ao Programa NASF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:836FE90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120099 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** GLAUQUIA MEYRELLE LEITE PACHICO, C.N.P.F nº. 013.826.904-10, residente na rua Mestre Chaves, n°. 18, Abolição, Mossoró - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Fisioterapeuta, para atender ao Programa NASF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:70B56F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120100 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARIA SUELY FREIRE, C.N.P.F nº. 008.727.044-75, residente na rua Tiradentes, n°. 171, Centro, Apodi - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Fonoaudiólogo, para atender ao Programa NASF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5470ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120101 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** KAMILO AGOSTINHO LOPES DO REGO FERNANDES, C.N.P.F nº. 007.509.864-41, residente na rua João Gomes de Oliveira, n°. 146, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa CEO. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:94776442

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120102 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CACIO GURGEL JÁCOME, C.N.P.F nº. 058.414.364-81, residente na rua João Gomes de Oliveira, n°. 446, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:33920478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120103 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ALANA RODRIGUES DO VALE COSTA, C.N.P.F nº. 010.812.284-07, residente na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 322, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa CEO. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:5EC8EC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120104 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** VINICIUS DANNER DE FREITAS CARDOSO, C.N.P.F nº. 056.549.494-54, residente na rua José Lopes Lucas, n°. 448, Centro, Governador Dix Sept Rosado - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:70554FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120105 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** LAMARA KADIDJA GUMAIA, C.N.P.F nº. 058.360.304-13, residente na rua Francisco das Chagas Gurgel, n°. 30, Nestor Fernandes, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa CEO. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:2FD26062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120107 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARJORIE CANDICE DA SILVA, C.N.P.F nº. 010.536.674-93, residente na rua Oton Gurgel, n°. 22 01, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C1307C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120108 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** VALÉRIA MARIA SOARES, C.N.P.F nº. 328.638.814-93, residente na rua Coronel Luiz Inácio, n°. 138, Ap. 05, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa Saúde da Família - P.S.F. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:293BE33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120110 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** KAMILA KADIDJA DANTAS BARBOSA, C.N.P.F nº. 050.980.544-27, residente na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 20, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Terapeuta Ocupacional, para atender ao Programa CAPS. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II. Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:EC697BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120111 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ROBERTA FERNANDES DA SILVA, C.N.P.F nº. 245.703.463-91, residente na Praça São Sebastião, n°. 268, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Assistente Social, para atender ao Programa CAPS. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:C4B9D294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120113 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** JOSILANA PATRÍCIA FERNANDES ABREU, C.N.P.F nº. 049.736.524-31, residente na Praça Reinaldo Pimenta, n°. 20, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Nutricionista, para atender ao Programa NASF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3FB3AE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120114 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** MARCELO GRACO ALVES DE SOUSA, C.N.P.F nº. 010.953.264-30, residente na Praça Reinaldo Pimenta, s/n, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico, para atender ao Programa Saúde da Família - PSF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:78EF64E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120115 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** ISSIS MAGDALA DA NOBREGA FARIAS, C.N.P.F nº. 012.549.404-13, residente na Praça Reinaldo Pimenta, Nº 322, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Odontólogo, para atender ao Programa CEO. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B716582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120116 PROCESSO Nº. 0000002/2012 PREGÃO Nº. 001/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** AUREA CHRISTINA DE LIMA FERREIRA, C.N.P.F nº. 027.773.594-74, residente na rua Getúlio Vargas, nº 156, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Médico Pediatra, para atender ao Programa NASF. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:D8499311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº. 20120121 PROCESSO Nº. 00000104/2012 PREGÃO Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na rua Dr. Manoel Antonio, 64, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** CARLOS EDUARDO DA SILVA, C.N.P.F nº. 969.704.994-72, residente na Praça São Sebastião, nº 294, Centro, Caraúbas - RN. **OBJETO:** Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais, em especialidade tipo: Educador Físico, para atender ao Programa Bem Viver. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, parágrafo 1º, inciso II.

Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:3005BF6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 006/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **ROSÁLIA MARIA MACEDO DE MELO LIMA**, para exercer o cargo comissionado ASSESSORIA TÉCNICA – CC2, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:0A51256D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 007/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Designar o servidor **RAIMUNDO CAETANO DE SOUZA**, matrícula 1386, para exercer o cargo comissionado TESOUREIRO, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 08 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:07F3BDBF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE/PROCESSO 125/2012 – TOMADA DE PREÇOS 003/2012

O Município de Cerro Corá – RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, declara a RESCISÃO DO CONTRATO da Tomada de Preços 003/2012, PROCESSO 125/2012 com a emissão de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE contra a empresa CONSTERRA CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 07.353.156/0001-03, com sede à ROD RN 313, Nº 1510, Bairro Cajupiranga, Parnamirim/RN, aplicando-lhe cumulativamente: a) a pena de multa contratual (art. 87 da Lei 8666/93 c/c cláusula 10ª, item 10.1 do contrato) no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato (podendo ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente) e; b) a pena de suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o Município de Cerro Corá/RN pelo prazo de 02 (dois) anos, tudo nos termos do artigo 78 e art. 87, III e IV, da Lei Federal de nº 8.666/1993. A citada empresa participou do processo licitatório na modalidade n. 003/2012 – PMCC (Tomada de Preços – Processo Administrativo 125/2012), homologado em 08/05/2012, para pavimentação e drenagem das ruas Equador, Carnaúba dos Dantas, Cerro Corá, Cruzeta, Sebastião Canário de Brito e Djalma Silvino neste município de Cerro Corá – RN, mediante recursos CONVÊNIO 014/2012-SIN (Secretaria de Estado da Infra-Estrutura do RN).
Cerro Cora/RN, 09 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:2DD4A8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2013 - GP

PORTARIA Nº 004/2013 - GP
EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Inciso XXVI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando estes e outros aspectos de igual relevância,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o ano de **2013** a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – **CPL**, do Município de Cerro Corá/RN, que terá a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO
ANA PAULA DE BARROS	042.885.114-29	PRESIDENTA
RAIMUNDO ITAMAR DA SILVA SEVERIANO	792.126.034-91	MEMBRO
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	MEMBRO

Art. 2º. A Comissão de que trata o Art. 1º tratará de qualquer assunto relacionado a Licitações no Municio de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:86805D3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2013 - GP

PORTARIA Nº 005/2013 - GP
EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÃOES NA MODALIDADE PREGÃO, DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º. Designar para atuar como **PREGOEIROS** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN no ano de 2013, os servidores conforme segue:
· **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA;**
· **RAIMUNDO OZAIR TENAN.**
Parágrafo Único. O Edital indicará em cada certame licitatório o **Pregoeiro** e seu Substituto.
Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cerro Corá – RN, os servidores abaixo discriminados:
· **FRANCISCO CANÁRIO FILHO;**
· **RAIMUNDO ITAMAR DA SILVA SEVERIANO.**
Parágrafo Único. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de dois integrantes.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 60 anos de Emancipação Política, em 03 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:A3928737

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20/2013

Portaria n° 20/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR JOSÉ ALVES DE SOUSA para exercer o cargo em Comissão de COORDENADOR DA ASSESSORIA DE INFORMATICA com inicio em 02/01/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:5744D04D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21/2013

Portaria n° 21/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR MYTSA CARLA ALVES COSTA para exercer o cargo em Comissão de SECRETARIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO com inicio em 02/01/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 02 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:E54D954D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 22/2013

Portaria n° 22/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR MARIA LUZETE DE CARVALHO FELIX para exercer o cargo em Comissão de VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO com inicio em 08/01/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 08 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:0DF24DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23/2013

Portaria n° 23/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO com inicio em 08/01/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 08 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:E37E4A27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24/2013

Portaria n° 24/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE NOMEAR TEREZA SUYANE ALVES DE FRANÇA para exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA DE IMPRENSA com inicio em 08/01/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN em 08 de janeiro de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:01753457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 011/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** a Senhora **TAMIRA ALVES DE LIMA** (CPF/MF nº 071.957.444-77) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenadora de Tributação – Símbolo CC3 – SEMFIT – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EC90E883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 012/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **TIAGO DANTAS BEZERRA** (CPF/MF nº 041.532.634-60) para exercer o Cargo Público em Comissão de Coordenador de Recursos Humanos– Símbolo CC3 – SEMARH – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:95D55D30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **MACILIO BRITO** (CPF/MF nº 030.878.414-63) para exercer o Cargo Público em Comissão de Diretor da Junta de Serviço Militar – Símbolo CC3 – SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:83BF7B23

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 014/2013-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **CÁSSIO TARGINO DE MEDEIROS** (CPF/MF nº 142.272.663-00) para exercer o Cargo Público em Comissão de Secretário de Planejamento – Símbolo CC1 – SEMPLAN – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2013, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Janduís-RN, 08 de janeiro de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E07EE384

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL 001/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº001/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Programa Bolsa Família – PBF, criado pela Lei Federal nº 10.826, de 09 de janeiro de 2004, e regulamentado pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, tem por objetivo a inclusão social das famílias em situação de pobreza, por meio da transferência de renda vinculada a condicionalidades, o desenvolvimento das famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica, e a promoção do acesso aos direitos sociais básicos de saúde e educação.

Considerando que as condicionalidades são contrapartidas sociais que devem ser cumpridas pelo núcleo familiar para que possa receber o benefício mensal.

Considerando o que estabelece o art. 13 do Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências.

Considerando o que estabelece o art. 2º, inciso III, da Portaria GM/MDS nº 76, de 06 de março de 2008,

RESOLVE: designar para constituir a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, instância intersetorial e Integrada, responsável pelas ações do Programa no âmbito municipal os servidores abaixo relacionados:

Representantes das áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS/JA
Ed Carlos Cunha – Coordenador Municipal do Bolsa Família

Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME/JA
Makson Diego da Silva Melo – Coordenador Municipal da Freqüência Escolar

Representando a Secretaria Municipal de Saúde – SMS/JÁ
George Igor de Lima– Operador Municipal do SISVAN.

Jardim de Angicos/RN, 07 de janeiro de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:DC6C8281

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL 002/2013

Decreto n° 002/2013

Jardim de Angicos/RN, em 07 de Janeiro de 2013.

"Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 213/1996, de 05 de março de 1996,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS com a supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos para o financiamento das ações na área de Assistência Social do Município, assim compreendidos:
I. O financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência Social;
II. O pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de Assistência Social;
III. A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços;
IV. A construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para desenvolver ações no âmbito da Assistência Social;
V. O desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. O desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;
VII. O pagamento de benefícios eventuais, conforme o disposto no Inciso I do Artigo 15º da LOAS.

CAPÍTULO II
Da Administração do FMAS

SEÇÃO I
Da Subordinação do FMAS

Art. 2º O FMAS ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos.

SEÇÃO II

Das Atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos:

I. Elaborar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Assistência Social, encaminhando anualmente relatórios ao Conselho Municipal da Assistência Social sobre sua implementação;
II. Administrar o FMAS e coordenar a execução da aplicação de seus recursos, em conjunto com o CMAS e de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social;
III. Em consonância com as Deliberações do CMAS, planejar, coordenar e executar projetos de estudos, de pesquisas e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos e serviços contemplados no Plano Municipal da Assistência Social;
IV. Submeter ao CMAS o Plano de Aplicação a cargo do FMAS em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social;
V. Submeter ao CMAS, as demonstrações mensais das receitas e despesas a cargo do FMAS;
VI. Encaminhar ao setor responsável pela contabilidade geral do município, as demonstrações mencionadas no inciso anterior, bem como o Balanço Geral do FMAS;
VII. Firmar convênios e contratos, juntamente com o Executivo, mediante consulta e parecer do CMAS, referente a recursos que serão administrados pelo FMAS em consonância com o Plano Municipal da Assistência Social;
VIII. Em conjunto com o CMAS, elaborar proposta orçamentária anual do FMAS para integrar o orçamento geral do município, de acordo com a legislação vigente.

SEÇÃO III
Das Atribuições do Gestor do FMAS

Art. 4º - São atribuições do Gestor do FMAS, o qual será designado pela Prefeita Municipal:
I. Preparar demonstrações mensais da receita e despesa, a serem encaminhadas ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da política municipal da Assistência Social;
II. Manter os controles necessários a execução orçamentária do FMAS referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e dos recebimentos das receitas do Fundo;
III. Manter, em coordenação com o setor de patrimônio do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, os controles necessários sobre os bens patrimoniais a cargo do FMAS;
IV. Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos:
a) Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;
b) Anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis, bem como o balanço geral do FMAS;
V. Providenciar, junto à contabilidade geral do município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do FMAS;
VI. Apresentar ao titular do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da Política de Assistência Social, a analise e avaliação econômico-financeira do FMAS, detectadas nas demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VII. Manter os controles necessários dos contratos e convênios, da execução de programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social, firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
VIII. Encaminhar, mensalmente ao gestor do Fundo, relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das ações prestadas pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.
IX. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro da Prefeitura Municipal, os cheques, ordens de empenho e pagamento das despesas a cargo do FMAS.
SEÇÃO IV
Dos Recursos do FMAS

Art. 5º - São receitas do FMAS:
I. Dotação específica no orçamento municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício orçamentário;
II. Repasse dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III. Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras de suas provisões;
V. Recursos retidos em organizações financeiras, sem destinação própria ou repasse;
VI. Recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias, no âmbito do Governo Municipal;
VII. Produto de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em Lei específica;
VIII. Produto de convênios firmados com entidades financeiras nacionais ou internacionais;
IX. Outros recursos que lhe forem destinados.
§ 1º - Os recursos que compõe o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS.
§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I. Os saldos financeiros do Fundo constantes no balanço geral anual serão transferidos e reprogramados com aprovação do CMAS.

SUBSEÇÃO I
Dos Ativos do Fundo

Art. 6º - Constituem Ativos do FMAS:
I. Disponibilidades monetárias em banco ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II. Direitos que porventura vierem a constituir;
III. Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social.
SUBSEÇÃO II
Dos Passivos do Fundo

Art. 7º - Constituem passivos do FMAS, as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir, de comum acordo com o CMAS, para implantação do Plano Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO V
Do Orçamento e da Contabilidade

SUBSEÇÃO I
Do Orçamento

Art. 8º - O orçamento do FMAS evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Assistência Social, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além do Plano Diretor do Município, se forem o caso, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.
§ 1º - O orçamento do FMAS integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da Unidade orçamentária.
§ 2º - O orçamento do FMAS observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
Da Contabilidade

Art. 9º - A contabilidade do FMAS tem por objetivo evidenciar a sua situação econômica, financeira, patrimonial e orçamentária observadas os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 10 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüentemente com a de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e de concretizar os seus objetivos, como interpretar e analisar os resultados obtidos.
§ 1º - A contabilidade emitirá Relatórios Mensais de gestão, inclusive os custos do serviço.
§ 2º - Entende-se por Relatório de Gestão, os balancetes mensais da receita e da despesa do FMAS, além das demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

SEÇÃO VI
Da Execução Orçamentária

SUBSEÇÃO I
Das Despesas

Art. 11 - Imediatamente após a promulgação da Lei do Orçamento, o órgão responsável pela Coordenação da Política Municipal de Assistência Social, aprovará o quadro de Aplicação dos Recursos do FMAS para apoiar os programas, projetos e serviços do Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 12 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 13 - A despesa do FMAS constituiri-se-a de:
I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes no Plano Municipal de Assistência Social ou com ele conveniados;
II. A aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços;
III. Construção, reforma, aquisição ou locação de imóveis necessários a implantação e implementação do Plano Municipal de Assistência Social;
IV. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Assistência Social;
V. Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, necessários à execução do Plano Municipal de Assistência Social;
VI. Atendimento de despesa diversa de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações de atendimento mencionadas no Art. 1º deste Decreto;
VII. O repasse de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com os critérios estabelecidos pelo respectivo Conselho.
Parágrafo Único. A transferência de recursos para entidades e organizações de assistência social, processar-se-á mediante convênios, contratos, acordos, ajudas ou atos similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os planos aprovados pelo CMAS.

SUBSEÇÃO II
Das Receitas

Art. 14 - A execução orçamentária das receitas se processará através dos seus produtos nas fontes determinadas em Lei.
Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 16 - O FMAS terá vigência indeterminada.
Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Jardim de Angicos – RN, 07 de janeiro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:EAC22E0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 014/2013 "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA DE JARDIM DE ANGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 014/2013 DE 09 DE JANEIRO DE 2013

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO QUADRO DA PREFEITURA DE JARDIM DE ANGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º.- Determinar a obrigatoriedade do recadastramento para os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, visando à reestruturação do Cadastro dos Servidores Municipais.

Art. 2º. O recadastramento será presencial e realizado na Secretaria de Administração e Planejamento que funciona na sede provisória da prefeitura na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, S/N, Centro, Jardim de Angicos/RN.

Art. 3º. O recadastramento dos servidores públicos municipais, deverá ser concluído **entre os dias 14 de janeiro de 2013 e 21 de janeiro de 2013.**
Parágrafo único – Por ocasião do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, assim como o original para conferência e autenticação: Cédula de identidade (RG); CPF; título de eleitor; comprovante de escolaridade; comprovante de residência atualizado; comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada e portaria/ato de nomeação.

Art. 4º. O não comparecimento do servidor no período indicado no caput do artigo anterior implicará na suspensão do pagamento do respectivo salário**.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 09 de janeiro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:38FE98F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 0002/2013, tendo como objeto a aquisição de uma retroescavadeira 0km, que se realizará no dia 23/01/2013 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:0B536372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DA CÂMARA

PORTARIA nº 001/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 02/01/2013.

Nomeia Ocupantes da Comissão Permanente de Licitações da CMJS e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários **IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS, MARIA APARECIDA DE ARAÚJO e NAJARA MEDEIROS DE ARAÚJO** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º Os funcionários acima designados devem cumprir os ditames da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e não serão remunerados ou gratificados por ocuparem os referidos assentos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:07AAA497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002 CÂMARA

PORTARIA nº 002/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 02/01/2013.

Nomeia Ocupante da Função Gratificada de Chefe da Unidade Operacional de Auditoria Contábil da CMJS e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionária **GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA,** ocupante do cargo efetivo de Assessora Contábil deste Poder**,** para, nos termos da Resolução nº 004/2011, ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Operacional de Auditoria Contábil da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º A funcionária acima designada receberá a gratificação fixa e mensal no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o desempenho desta função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B51091A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004 CÂMARA

PORTARIA nº 004/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 02/01/2013.

Nomeia Ocupante de Função Gratificada e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO** para ocupar a Função Gratificada de **Tesoureira** da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B4A0E3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003 CÂMARA

PORTARIA nº 003/ 2013. Jardim do Seridó - RN, 02/01/2013.

Nomeia Ocupante da Função Gratificada de Chefe da Unidade Operacional de Contratos Administrativos e Licitações da CMJS e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a funcionária **LUISIANE MORAIS DA FONSECA,** ocupante do cargo efetivo de Assessora Jurídica deste Poder**,** para, nos termos da Resolução nº 004/2011, ocupar a Função Gratificada de Chefe da Unidade Operacional de Contratos Administrativos e Licitações da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º A funcionária acima designada receberá a gratificação fixa e mensal no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para o desempenho desta função.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:558B59EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITALEDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2013 PELO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADOS, COM BASE NOS ITENS Nº 15.1 A 15.6, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO
EDITALEDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2013 PELO PRESENTE EDITAL, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADOS, COM BASE NOS ITENS Nº 15.1 A 15.6, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 001/2013

Pelo presente Edital, a Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato abaixo relacionados, com base nos itens nº 15.1 a 15.6, do Edital do Concurso Público Municipal/2010, para preenchimento de vagas existente no Quadro Geral de Servidores do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme ordem de classificação, a comparecer a esta Secretaria Municipal, sito a Praça Dr. José Augusto, 228 – Centro, nesta cidade, no período de 05 dias, a partir da data deste edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para a respectiva Posse.
NÍVEL FUNDAMENTAL
OPÇÃO – AUXILIAR DE BIBLIOTECA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
506	Ramon Dornelles Silva	1ª

Jardim do Seridó/RN, 08 de Janeiro de 2013.

JOÃO EUDES DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:62D040FD

GABINETE DO PREFEITO
MEIO EDITAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS – 1ª FASE HABILITAÇÃO.

ü **Cópias:** Identidade, CPF, PIS/PASEP, CTPS, título eleitoral e comprovante de Residência, Certidão de Nascimento ou Casamento.
ü Comprovante de quitação das obrigações com a Justiça Eleitoral
ü Cópia da reservista (se Homem);
ü Declaração de que não está em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constituições nº 19 e 20;
ü Cópia do diploma ou Certificado do Grau de escolaridade e habilitação legal exigido para o cargo em que foi aprovado;
ü Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais (para os cargos com exigência);
ü Declarações de bens;
ü Declaração de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual e federal;
ü Declaração de disponibilidade de horário;
ü Cópias do Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos
ü Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerado feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
ü Uma fotografia tamanho 3x4 recente e colorida;
ü Número de telefone para contato.
ü Cargos de Motorista e Tratorista cópia da habilitação "D"

OBSERVAÇÕES: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2013.

JOÃO EUDES DOS ANJOS
Secretário Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:C21DCDF4

GABINETE DO PREFEITO
FIM DO EDITALEXAMES MÉDICOS – 2ª FASE • HEMOGRAMA • TIPO SANGUÍNIO • GLICEMIA • SUMÁRIO DE URINA • VDRL • PARASITOLÓGICO DE FEZES • ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA) • RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA

GABINETE DO PREFEITO
FIM DO EDITALEXAMES MÉDICOS – 2ª FASE • HEMOGRAMA • TIPO SANGUÍNIO • GLICEMIA • SUMÁRIO DE URINA • VDRL • PARASITOLÓGICO DE FEZES • ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA) • RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA) OBSERVAÇÕES: A DATA

EXAMES MÉDICOS – 2ª Fase

• HEMOGRAMA
• TIPO SANGUÍNIO
• GLICEMIA
• SUMÁRIO DE URINA
• VDRL
• PARASITOLÓGICO DE FEZES
• ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO DO CARDIOLOGISTA)
• RAIO-X DO TÓRAX (COM LAUDO DO RADIOLOGISTA)

OBSERVAÇÕES: A data da apresentação dos exames médicos será marcada por ocasião da apresentação dos documentos.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2013.

JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:7BEF517D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 /2013.

DECRETO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jundiá, Estado do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os efeitos da forte estiagem que já prejudicou a totalidade das lavouras de milho, mandioca e feijão do Município, e que, a situação de outras culturas oferece quadro ainda pior e desalentador, bem como a escassez de água potável e água para os animais e após analisar demoradamente a situação em questionamento, DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado estado de Calamidade Pública no Município de Jundiá/RN, enquanto perdurar os efeitos da seca.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 07 de janeiro de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:061939BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORT 02/2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Rua São José, 04, centro, Montanhas, CEP 59.198-000 - CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08
Fone: (84) 3240 2210

PORTARIA Nº 02/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Finanças" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Juliana Câmara da Fonseca Lima, CPF: 964.705.504-87 e RG: 2.462.195 – SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:EE49AEEE

GABINETE DO PREFEITO
PORT 03/2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Rua São José, 04, centro, Montanhas, CEP 59.198-000 - CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08
Fone: (84) 3240 2210

PORTARIA Nº 03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Saúde" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Laize Dyuanna Januário de Lima Marques, CPF: 049.009.504-67 e RG: 0001.898.338 – SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:466A9A38

GABINETE DO PREFEITO
PORT 04/2013

PORTARIA Nº 04/2013.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte editou a Resolução nº 27/2012 – TCE, regulamentando os trabalhos da comissão de transição entre as administrações municipais, a atual e a que encerrou em 31.12.2012;

CONSIDERANDO que a comissão de transição formada ainda na administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2012, não realizou suas atividades a contento, restando diversos itens de muita relevância a serem levantados, como inventário, bens de consumo, documentos que compõem o arquivo público, possíveis débitos da administração, enfim, informações necessárias a administração que se inicia em 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que a atual administração, além de interesse no conhecimento dessas informações, tem a obrigação de identificar todos os bens públicos e sua situação física, bem como outras questões de extrema relevância;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Senhores Laize Dyuana Januário de Lima Marques, portadora do CPF/MF 049.009.504-67 e RG 1898338 SSP/RN; Fabíola Thielly Valentim Costa, portadora do CPF/MF 013.627.364-57 e RG 2.367.760; Gilberto Soares da Silva, portador do CPF/MF 850.611.314-87; e José Carlos da Silva, portador do CPF/MF 708.574.404-97, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inventário do Município de Montanhas.

Art. 2º - A atual gestão notificará os representantes da administração que findou em 31.12.2012, para, querendo, apresentar nomes de sua confiança para compor essa comissão.

Art. 3º - A Comissão ora criada estará subordinada a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A Comissão ora criada terá o prazo de 20 (vinte) dias, da sua publicação, para conclusão das atividades objeto dessa Comissão, quando elaborará relatório técnico conclusivo, na forma da Resolução nº 27/2012 – TCE.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:507AF4B0

GABINETE DO PREFEITO
PORT 05/2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Rua São José, 04, centro, Montanhas, CEP 59.198-000 - CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08
Fone: (84) 3240 2210

PORTARIA Nº 05/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos" da Prefeitura Municipal de Montanhas, o Senhor José Clermônio Cordeiro da Silva, CPF: 966.732.224-68 E RG: 1.569.870 SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:27EAACC9

GABINETE DO PREFEITO
PORT 06/2013

PORTARIA Nº 06/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Assistência Social" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Albaneide Alves da Silva, CPF: 537.853.124-15.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:E386F45C

GABINETE DO PREFEITO
PORT 07/2013

PORTARIA Nº 07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Secretária Municipal de Administração" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Otêmia Maria Lima e Silva, CPF:275.463.654-49 .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9634D951

GABINETE DO PREFEITO
PORT 08/2013

PORTARIA Nº 08/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Articulações e Política da Prefeitura Municipal de Montanhas, o Senhor Jose Carlos da Silva, CPF: 708.574.404-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:3E8C4E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORT 11/2013

PORTARIA Nº 11/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretario de Obras, Urbanismo, Transporte e Agricultura" da Prefeitura Municipal de Montanhas, o Senhor: Josinaldo Albuquerque de Lima, CPF: 828.453.874-15 RG: 1.027.459 SSP/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:76F788AD

GABINETE DO PREFEITO
PORT 12/2013

PORTARIA Nº 12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado "Controladora do Município" da Prefeitura Municipal de Montanhas, a Senhora Fabíola Thielly Valentim Costa, CPF:013.627.364-57, RG: 002.367.760 SSP/RN .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BAA5812A

GABINETE DO PREFEITO
PORT 13/2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Rua São José, 04, centro, Montanhas, CEP 59.198-000 - CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08
Fone: (84) 3240 2210

PORTARIA N.º 13/2013 Gabinete do Prefeito
Institui a Comissão Especial Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Instituir Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto nº 02/2013, que "dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".
Art. 2º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será composta pelos seguintes membros:
I - Senhor Marcos Antônio Lucas, CPF 660.823.314-00, administração, Presidente da Comissão;
II - Senhor Alisson José da Silva, CPF 054.334.574-27, Membro da Comissão;
III - Senhor Samoel Marques de Medeiros CPF 023.461.294-02, Membro da Comissão.
Art. 2º. O recadastramento será feito em observância às disposições contidas no Decreto nº 02/2013, de acordo com o expediente

municipal, das 08 horas às 12horas e 14 horas a 17 horas, na Escola Municipal Belo Horizonte na Av. Augusto Gomes 907, bairro Cidade Nova.

Art. 4º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais deverá exigir dos servidores cópias dos seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, PIS/PASEP, Comprovante Residencial, 1 foto 3x4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovante de Escolaridade e Portaria de Nomeação, Cartão bancário, contra cheque dos 3(três) últimos meses.
Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, em 08 de janeiro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A2E12262

GABINETE DO PREFEITO
PORT 13/2013

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Montanhas
Rua São José, 04, centro, Montanhas, CEP 59.198-000 - CNPJ/MF nº 08.354.383/0001-08
Fone: (84) 3240 2210

PORTARIA N.º 13/2013 Gabinete do Prefeito
Institui a Comissão Especial Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º. Instituir Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Decreto nº 02/2013, que "dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências".
Art. 2º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será composta pelos seguintes membros:
I - Senhor Marcos Antônio Lucas, CPF 660.823.314-00, administração, Presidente da Comissão;
II - Senhor Alisson José da Silva, CPF 054.334.574-27, Membro da Comissão;
III - Senhor Samoel Marques de Medeiros CPF 023.461.294-02, Membro da Comissão.
Art. 2º. O recadastramento será feito em observância às disposições contidas no Decreto nº 02/2013, de acordo com o expediente municipal, das 08 horas às 12horas e 14 horas a 17 horas, na Escola Municipal Belo Horizonte na Av. Augusto Gomes 907, bairro Cidade Nova.

Art. 4º. A Comissão Especial para o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais deverá exigir dos servidores cópias dos seguintes documentos: CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Casamento, PIS/PASEP, Comprovante Residencial, 1 foto 3x4, Certidão de Nascimento dos dependentes, Comprovante de Escolaridade e Portaria de Nomeação, Cartão bancário, contra cheque dos 3(três) últimos meses.
Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Montanhas/RN, em 08 de janeiro de 2013.

ALGACIR ANTÔNIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2CD32850

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE 001/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

Tendo em vista o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, pela CPL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013, para a contratação das empresas Erosom Promoções e Eventos LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46 no valor de R$ R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e Lidiane França da Silva – ME, CJPJ 13.707.392/0001-75, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para apresentação musical da banda Forró do Bom, banda Forró pra Farrear e do cantor Flávio José, na festa de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2013, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.
Montanhas, 04 de janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:40CD1FCF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE 001/2013

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2013

Tendo em vista o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação com base no art. 25, III, da Lei 8.666/93, pela CPL da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2013, para a contratação das empresas Erosom Promoções e Eventos LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46 no valor de R$ R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e Lidiane França da Silva – ME, CJPJ 13.707.392/0001-75, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para apresentação musical da banda Forró do Bom, banda Forró pra Farrear e do cantor Flávio José, na festa de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2013, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.
Montanhas, 04 de janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F139D5A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 001/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATADAS: Erosom Promoções e Eventos LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46.
OBJETO: apresentação musical da banda Forró do Bom, banda Forró pra Farrear, na festa de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2013.
VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro.
BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013.
Algacir Antonio de Lima Januário/Prefeito Municipal pela contratante e Ewerton Thiago de Lima Silva pela contratada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATADAS: Lidiane França da Silva – ME, CJPJ 13.707.392/0001-75.
OBJETO: apresentação musical de Flávio José, na festa de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2013.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro.
BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013
Algacir Antonio de Lima Januário/Prefeito Municipal pela contratante e Lidiane França da Silva pela contratada.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:20EC9DFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 001/2013

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATADAS: Erosom Promoções e Eventos LTDA, CNPJ 09.643.897/0001-46.
OBJETO: apresentação musical da banda Forró do Bom, banda Forró pra Farrear, na festa de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2013.
VALOR: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro.
BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013.
Algacir Antonio de Lima Januário/Prefeito Municipal pela contratante e Ewerton Thiago de Lima Silva pela contratada.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATADAS: Lidiane França da Silva – ME, CJPJ 13.707.392/0001-75.
OBJETO: apresentação musical de Flávio José, na festa de Santos Reis, no dia 05 de janeiro de 2013.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos do Tesouro.
BASE LEGAL: art. 25, III, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2013
Algacir Antonio de Lima Januário/Prefeito Municipal pela contratante e Lidiane França da Silva pela contratada.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:AAFE2139

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO 01/2013

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATADA: Companhia de Energética do Rio Grande do Norte-COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
Dispensa de licitação reconhecida pela CPL da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2013 e Ratificada em 07 de janeiro de 2013, por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1E6099CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO 01/2013

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 01/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
CONTRATADA: Companhia de Energética do Rio Grande do Norte-COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81.
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
Dispensa de licitação reconhecida pela CPL da Prefeitura Municipal, em 07 de janeiro de 2013 e Ratificada em 07 de janeiro de 2013, por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:CD3480C5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2013

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
Contratada: Companhia de água e esgoto do Rio Grande do Norte CAERN, CNPJ 08.334.385/0001-35
OBJETO: Fornecimento de Água.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
Inexigibilidade de licitação reconhecida pela CPL da PMM/RN, em 07 de janeiro de 2013 e Ratificada em 07 de janeiro de 2013, por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:6B5AA0E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2013

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
Contratada: Companhia de água e esgoto do Rio Grande do Norte CAERN, CNPJ 08.334.385/0001-35
OBJETO: Fornecimento de Água.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
Inexigibilidade de licitação reconhecida pela CPL da PMM/RN, em 07 de janeiro de 2013 e Ratificada em 07 de janeiro de 2013, por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A29843A8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO 03/2013

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0016-55.

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração publica municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
Inexigibilidade de licitação reconhecida pela CPL da PMM/RN, em 07 de janeiro de 2013 e Ratificada em 07 de janeiro de 2013, por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:F08A820F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO 03/2013

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0016-55.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa, das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locados da administração publica municipal.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ).
BASE LEGAL: "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.
Inexigibilidade de licitação reconhecida pela CPL da PMM/RN, em 07 de janeiro de 2013 e Ratificada em 07 de janeiro de 2013, por Algacir Antonio de Lima Januário, Prefeito Municipal, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:2F9E0898

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

AVISO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 34 da Lei 8.666/93, convoca os interessados para atualização ou registro cadastral para efeito de habilitação em licitações.
Montanhas/RN, em 07 de janeiro de 2012.
A comissão

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:BCD839BE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

AVISO PARA ATUALIZAÇÃO E CADASTRO
A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 34 da Lei 8.666/93, convoca os interessados para atualização ou registro cadastral para efeito de habilitação em licitações.
Montanhas/RN, em 07 de janeiro de 2012.
A comissão

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:9469A466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORT 10/2013

PORTARIA Nº 10/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Marcio Aguiar da Silva, CPF: 034.779.604-40 RG: 1.720.108 SSP/RN Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), e Designar o Servidor: o Senhor Gilberto Soares da Silva, CPF: 850.611.314-87 RG: 1-315-885 SSP/RN, Servidor Efetivo no quando da Secretaria Municipal de Educação, a Senhora Rosemeyre Martins, CPF: 720.948.504-04 RG: 1.106.257 SSP/RN, Servidor Efetivo no quadro da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de membros da Comissão Permanente de licitação (CPL).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:1D96DC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N° 022/2012-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do recurso apresentada pela empresa A&C Construções Ltda., ao referido certame, cujo objeto e a contratação da execução das Obras de Recuperação de Estrada Vicinal neste Município, que por unanimidade decidiu: I. Receber o presente recurso por tempestividade e legalidade; II. Negar Provimento ao recurso, por não assistir razão a recorrente; III. Submeter o presente julgamento ao senhor Prefeito Municipal; e IV. Dar Publicidade.

Olho D´Água do Borges/RN, 08 de janeiro de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:97490432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2013 - GS/SMA

Portaria nº 001/2013 – GS/SMA
Passagem/RN 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Considerando que o Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima, encontra-se com servidores insuficientes para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Considerando que a ampliação e a reforma do Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima, requer uma melhor organização para ofertar um serviço de qualidade aos seus usuários,

RESOLVE

Art. 1º - REMANEJAR, o Sr. JOSÉ UBIRAJARA FERREIRA DE ANDRADE, para o Centro de Saúde Raimundo Barreto de Lima.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7AB6137E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.
CONTRATADO: André Araújo de França, CPF: n.° 049.225.344-74
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Instrutor de Informática pelo Programa Projovem, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e André Araújo de França – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:84BEEF38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.
CONTRATADO: Renato Cesar Monteiro Pinheiro, CPF: n.° 266.719.657-15
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Instrutor de Futebol pelo Programa Projovem, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Renato Cesar Monteiro Pinheiro – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6881734C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.
CONTRATADO: Irene Groner Coronado, CPF: n.° 644.228.368-20
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Psicóloga pelo Programa CRAS, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Irene Groner coronado – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:68354F19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.
CONTRATADO: Jaína Patrícia Andrade Sena, CPF: n.° 011.302.554-84
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Assistente Social pelo Programa CRAS, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Jaína Patrícia Andrade Sena – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:86156581

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.
CONTRATADO: Terezinha Floriano da Silva Rocha, CPF: n.° 021.353.504-19
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Assistente Social pelo Programa CRAS, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Terezinha Floriano da Silva Rocha – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:FA5DAFB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.
CONTRATADO: Adna Gurgel Ribeiro, CPF: n.° 076.246.294-96
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Psicóloga pelo Programa CRAS Volante, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Adna Gurgel Ribeiro – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3389EB61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Agostinho Lopes Neto, CPF: n.° 056.783.234-15.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Médico, pelo Programa PSF, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Agostinho Lopes Neto – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EEBD55E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Rúbia Kalina Silva, CPF: n.° 048.175.904-24.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Enfereira, pelo Programa PSF, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Rúbia Kalina da Silva – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25AEA832

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: José Alexandre Neto, CPF. 108.629.994-20.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Dentista, pelo Programa PSF Bucal, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e José Alexandre Neto – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:40AF7615

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Juliana Dias de Medeiros, 058.201.354-23.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Dentista, pelo Programa PSF Bucal, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Juliana Dias de Medeiros – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:733567E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Marcela Emílio de Araújo, CPF. 047.559.674-90.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Dentista, pelo Programa PSF Bucal, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Marcela Emílio de Araújo – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E47D2C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Carla Heliane da Silva, CPF. 068.385.894-78.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Auxiliar de Consultório Dentário, pelo Programa PSF Bucal, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Carla Heliane da Silva – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9A30C825

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Agostinho Lopes Neto, CPF. 056.783.234-15.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Médico Plantonista, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Agostinho Lopes Neto – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D7B31906

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Ana Eulina Cavalcante dos Anjos, CPF. 028.248.004-88.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Médica Ginecologista, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Ana Eulina Cavalcante dos Anjos – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11B9F26A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: José Alex de Melo, CPF. 063.007.444-50.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Educador Físico, pelo Programa NASF, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e José Alex de Melo – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D88A2121

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Luzia Caroline Oliveira Gurgel Costa, 079.710.004-05.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Piscóloga, pelo Programa NASF, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.

VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Luzia Caroline Oliveira Gurgel Costa – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4BEB3E3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.° **11.879.812/0001-75**.
CONTRATADO: Rosineide Ramone de Medeiros, CPF. 044.270.874-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2012, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Assessora Técnica de Gestão e Recursos de Saúde, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de JANEIRO de 2012.
SIGNATÁRIOS: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Rosineide Ramone de Medeiros – pela Contratada.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B0B2AFC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAERN

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87, Pça Pedro Alves Bezerra, 266, centro.
CONTRATADO(A): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundeb 40%, QSE, FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso VIII.

Pedro Avelino/RN, 08 de Janeiro de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:000B87A1

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - COSERN

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87, Pça Pedro Alves Bezerra, 266, centro.
CONTRATADO(A): COPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundeb 40%, FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

Pedro Avelino/RN, 08 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E2B3F4C4

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TELEFONIA FIXA E INTERNET BANDA LARGA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87, Pça Pedro Alves Bezerra, 266, centro.
CONTRATADO(A): TELEMAR NORTE LESTE LTDA.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundeb 40%, FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 25, Inciso I.

Pedro Avelino/RN, 08 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9FDFEF80

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 029/2013

EM TEMPO,
Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do RN, edição nº 0812 do dia 04/01/2013, onde lê-se: SUB-COORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA - PRADRÃO CC-3; leia-se:**COORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA** - PADRÃO CC-2.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D35DA84E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna Público que realizará no dia 22/01/2013, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, a sessão de recebimento da Documentação comprobatória, de acordo com o Art. 8º, § 1 e § 2, da Resolução nº 44 de 05/09/2012, objetivando a seleção de alfabetizadores e alfabetizadores-coordenadores de turmas, destinados ao Programa Brasil

Alfabetizado, visando apoiar ações de alfabetização de jovens, adultos e idoso, neste Município.

Pedro Avelino/RN, 09 de Janeiro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A3B2D791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n.° 14.569.790/0001-35.**CONTRATADO**: Geoni de Souza Rocha, CPF: n.° 466.079.866-68.
OBJETO: Prorrogação do prazo vigencial e do valor contratual do Contrato Original até 31 de janeiro de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços de Artesão pelo Programa Casa das Famílias - CRAS, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2012.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura indo até 31 de janeiro de 2013.**SIGNATÁRIOS**: Sérgio Eduardo Bezerra Teodoro – pelo Contratante, e Geoni de Souza Rocha – pelo Contratado.

Pedro Avelino/RN, 31 de dezembro de 2012.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:30B037E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 038/2012

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 038/2012 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIA/RN/CONTRATADA: ALLYSSON AGOSTINELLI DANTAS DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de copias de DVD'S-vídeo aulas para o melhor desempenho dos nossos professores em suas atividades curriculares, perfazendo um valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com BASE LEGAL: Art. 24, inciso II- por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 08.01.2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA –

ALLYSSON AGOSTINELLI DANTAS DOS SANTOS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:96A2083C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2012 - RATIFICO

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 038/2012 que tem por objeto: aquisição de cópias de DVD'S- vídeo aulas para o melhor desempenho dos nossos professores em suas atividades curriculares.
Pendências/RN.
Em 30 de dezembro de 2012,

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:84E25EF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 001/2013

Pureza/RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI, XXXVII.

Considerando que a administração Municipal, cujo mandato encerrou em 31 de dezembro de 2012, não procedeu com a exoneração do seu secretariado e cargos comissionados;
Considerando que as pessoas que ocupam os referidos cargos não integrarão a nova gestão que iniciou em 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 01º Ficam exonerados todos os Secretários e demais ocupantes dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Pureza /RN, nomeados até a data de 31 de dezembro de 2012.
Art. 02º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 03º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:D94BCD77

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 002/2013

Pureza/RN, 02 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Francisco Carlos Fonseca,** do cargo de Secretário Municipal de Finanças deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:D7B76C12

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 003/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Clézio Clementino Fonseca,** Chefe do Gabinete Civil deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:9E3514CB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 004/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Anderson José Brilhante Faheina de Souza,** Secretário Municipal de Administração deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:0D67074E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 005/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Maria de Lourdes Cavalcante Brito Linhares,** *Coordenadora de Articulação Política* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:17B7B265

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 006/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Leonardo Inácio de Lima,** como Secretário de Agricultura deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:50104CBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 007/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Maria Geraldina da Silva da Rocha,** CPF 301.044.928-30**,** como *Secretária Municipal de Assistência Social* e *Gestora do Fundo de Assistência Social* do Município de Pureza, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:52417523

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 008/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Sueli Nicácio de Oliveira,** como *Secretária de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:DD02ADD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 009/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Dário Bezerra da Silva,** como *Secretário de Desenvolvimento Social* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:E6B2488C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 010/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Cleonilson Clementino Fonseca,** como *Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:F60C5721

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 011/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Sebastião Bezerra Gomes,** como *Secretário de Obras* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:7A7AF252

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 012/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Maria de Fátima Silva do Nascimento,** como *Secretária de Saúde* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:00D3436D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 013/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **Raimundo Alves de Oliveira,** como *Secretário de Transportes* deste Município, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:A75DC322

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 014/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Márcia Bezerra da Silva Viana,** CPF 059.123.714-84**,** como *Gestora do Programa "Bolsa Família"*, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:09C694EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 015/2013

Pureza/RN, 04 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. **Audicea Luana de Oliveira Brito,** CPF 050.177.244-86**,** como *Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social*, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:AEDB778D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI Nº 314/2012

Riacho da Cruz / RN, 17 de julho de 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz - RN, relativo ao exercício de 2013, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Prioridades e metas da administração pública Municipal;
Estrutura e organização dos orçamentos;
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
Disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
Disposições sobre a dívida pública municipal;
Metas e riscos fiscais;
Disposições finais.

Capítulo i
Prioridades e metas da administração pública municipal

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2010-2013, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2010-2013, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2013, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2010-2013, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão;
II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
III – à austeridade na gestão dos recursos públicos;
IV – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
V – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

Capítulo ii

Estrutura e organização dos orçamentos

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2013 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

VI - Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal.

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;
IV - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2010-2013.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II. Juros e Encargos da Dívida - 2;
III. Outras despesas correntes - 3;
IV. Investimentos - 4;
V. Inversões Financeiras - 5; e
VI. Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferência à União – 20;

II – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – transferências a consórcios públicos – 71;

V – aplicações diretas – 90; e

VI – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Capítulo iii
Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29 da Constituição da República, que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês do exercício anterior, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29 da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2010, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subseqüente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Capítulo iv
Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos Orçamentos do município e suas alterações

Seção i
Das disposições gerais

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Único - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2013 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2012.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais;

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2013, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal, e na forma do Manual do "SIM-TCM, conforme IN nº 01/2008.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2013.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2013, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 18 – As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

Art. 19 - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por decreto do Poder Executivo.

Seção ii
Das diretrizes específicas do orçamento fiscal

Art. 20 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 21 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

Seção iii
Das diretrizes específicas do orçamento
Da seguridade social

Art. 22 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

II - de transferência de contribuição do Município;

III - de transferências constitucionais;

IV - de transferência de convênios.

Capítulo v
Disposições sobre a receita pública municipal
E alterações na legislação tributária

Art. 23 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2013 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 24 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 25 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2013.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 26 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 27- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28 – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2013 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2013 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Capítulo vi
Das disposições relativas às despesas com
Pessoal e encargos sociais

Art. 29 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de julho de 2012, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 31 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 32 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – exoneração dos servidores não estáveis;

V – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Capítulo vii
Das disposições sobre a dívida pública municipal

Art. 33 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 35 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

Capítulo viii
Das metas e riscos fiscais

Art. 36 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2013 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008..

§ 2 º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Capítulo ix
Das disposições finais

Art. 37 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2012, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo, será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 ao Poder Legislativo.

Art. 39 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, em 17 de julho de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CBFE537A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DERIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso III						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	4.639.833,30	100,00	2.335.112,35	100,00	2.504.519,72	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.639.833,30	100,00	2.335.112,35	100,00	2.504.519,72	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4779AB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM AALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III			R$ 1,00
RECEITAS	2011	2010	2009
REALIZADAS			
RECEITADE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-		87.000,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	87.000,00
DESPESAS	2011	2010	2009
LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (III) = (I - II)	-	-	87.000,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:DCB8DFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"			R$ 1,00
RECEITAS	2009	2010	2011
REALIZADAS			
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	-	-	-
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2009	2010	2011
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)		-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIASOCIAL (VIII)	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS (IX)	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	-	-	-
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	-	-	-

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:4FABC1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2013

LRF, art 4º, § 12º, inciso V					R$ 1,00
SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuiçã	2013	2014	2015	

TOTAL		-	-	-	

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:5B5BD86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO VIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2013

LRF, art 4º, § 1º	R$ 1,00
EVENTO	VALOR PREVISTO 2013
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEF	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expanção de DOCC (III - IV)	-

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AC11657C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO IX

PREFEITURA MUNICIPAL DERIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO - RISCOS FISCAIS
2013

LRF, art 4º, § 1º			R$ 1,00
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do salário Mínimo que vai gerar um impacto nas despesas de	R$ 200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e aporte de recursos extraordinários oriundos do estado e da União	R$ 700.000,00
Demandas Imprevisíveis (Eventos da Natureza	R$ 350.000,00		
Sentenças Judiciais	R$ 150.000,00		
TOTAL	R$ 700.000,00		R$ 700.000,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1575A9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012

Riacho da Cruz / RN, 15 de Outubro de 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ faço saber que a Câmara Municipal de RIACHO DA CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de RIACHO DA CRUZ para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a ele vinculados, Fundos e Entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 1º - O Orçamento do Município de Riacho da Cruz constitui-se em uma peça orçamentária única, abrangendo todas as receitas e despesas para o exercício de 2012, sendo as receitas e despesas dos órgãos da administração indireta apresentadas de forma individualizada.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Riacho da Cruz, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000, art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor

entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

Art. 3º - A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente, é estimada em **R$ 16.511.720,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e vinte reais)** discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento constante do **anexo I**, parte integrante desta lei.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R$ 16.511.720,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e onze mil, setecentos e vinte reais)**, é desdobrada nos seguintes conjuntos:

Orçamento fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO IV
DO DESDOBRAMENTO DA NATUREZA DA DESPESA E DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS

Art. 5º - A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o art. 6º, da Portaria Interministerial n º 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresenta por órgãos, o desdobramento constante do **Anexo II** que é parte integrante desta lei.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias:

I - de modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, até o total apurado do excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, conforme inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite de trinta por cento do total da Despesa Autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos

compensatórios as disponibilidades referidas nos inciso I e III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Do total do excesso de arrecadação das Fontes de Recursos não previstas no Orçamento da Receita ou previstas a menor.

IV – para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V – anulando da Reserva de Contingência, a qual será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme disposições contidas na letra "b" do inciso III do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - O limite para suplementação de dotações orçamentárias definido no inciso II deste artigo refere-se apenas aos recursos constantes dos incisos I e III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, não fazendo parte desta restrição os recursos provenientes de excesso de arrecadação (incisos I e III), operações de créditos (inciso IV) e anulação da reserva de contingência (inciso V), todos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 9º - Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 10 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução

mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11 – O poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para Câmara Municipal 7% (sete por cento) de suas receitas correntes líquidas efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, em 15 de Outubro de 2012.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESDOBRAMENTO DA RECEITA POR FONTES

FONTES	VALOR (R$)
1. RECEITAS DO TESOURO MUNICIPAL	
1.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	220.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	36.000,00
Transferências Correntes	13.097.720,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00
1.2. RECEITAS RETIFICADORAS – FUNDEB	
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	**-1.531.000,00**
1.3. RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	4.419.000,00
Outras receitas de Capital	30.000,00
TOTAL GERAL	**16.511.720,00**

ANEXO II
DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃOS	VALOR (R$)
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 – CAMARA MUNICIPAL	496.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	690.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	701.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	337.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	959.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.452.400,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	2.677.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	4.603.320,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.281.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	235.000,00
11 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	53.500,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	726.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL GERAL	**16.511.720,00**

ANEXO III
TABELA DE FONTES DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO	DESTINAÇÃO	VALOR
0.1.00	Recursos Próprios	Ordinário	7.076.820,00
0.1.01	Rec. Imposto e de Transf. De Imposto - educação	Ordinário	448.250,00
0.1.02	Rec. Imposto e de Transf. De Imposto – Saúde	Ordinário	1.191.750,00
0.1.14	Recursos do SUS - PSE	Vinculado	26.000,00
0.1.15	Recursos do FNDE - PNAE	Vinculado	72.900,00
0.1.15	Recursos do FNDE - PNAT	Vinculado	25.000,00
0.1.15	Programa Mais Educação	Vinculado	145.000,00
0.1.18	FUNDEB 60%	Vinculado	916.000,00
0.1.19	FUNDEB 40%	Vinculado	394.000,00
0.1.22	Convênio Educação	Vinculado	220.000,00
0.1.23	Convênio Saúde	Vinculado	2.355.000,00
0.1.24	Transferência de Convênio	Vinculado	2.687.000,00
0.1.29	Recursos do FNAS - CRAS	Vinculado	55.000,00
0.1.29	Recurso do FNAS - IGD	Vinculado	49.000,00
0.1.29	Recursos do FNAS - IGD-SUAS	Vinculado	12.000,00
0.1.29	Recursos do FNAS - PRÓ JOVEM	Vinculado	25.000,00
0.1.47	Apoio a Pessoa Idosa - API	Vinculado	12.000,00
0.1.49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência	Vinculado	7.000,00
0.1.50	PETI	Vinculado	115.000,00
0.1.58	Recurso do FNDE - QSE	Vinculado	65.000,00
0.1.64	Atenção Básica - PAB FIXO	Vinculado	175.000,00
0.1.64	Atenção Básica - PACS	Vinculado	90.000,00
0.1.64	Atenção Básica - PSF	Vinculado	135.000,00
0.1.64	Atenção Básica - SAÚDE BUCAL	Vinculado	43.000,00
0.1.64	Recursos do SUS - Cegonha/aleitamento	Vinculado	10.000,00
0.1.65	Atenção da Média Complexidade - MAC	Vinculado	100.000,00
0.1.66	Recursos do SUS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Vinculado	46.000,00
0.1.67	Farmácia Básica	Vinculado	15.000,00
TOTAL			**16.511.720,00**

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:E80E44A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS NATUREZAS

Município de Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as naturezas

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		DESPESAS CORRENTES	
Receita Tributária	220.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.270.820,00
Receitas de Contribuições	50.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.232.900,00
Receita Patrimonial	36.000,00		
Transferências Correntes	13.097.720,00		
Outras Receitas Correntes	90.000,00		
Total das Receitas	13.493.720,00	Total de Despesas Correntes	9.503.720,00

Correntes			
DEDUÇÃO	-1.531.000,00		
		Superávit	2.459.000,00
Total	11.962.720,00	Total	11.962.720,00
Superávit do orçamento corrente	2.459.000,00		
Receitas de Capital		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	100.000,00	INVESTIMENTOS	6.505.000,00
Transferências de Capital	4.419.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	53.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	150.000,00
Total das Receitas de Capital	4.549.000,00	Total de Despesas de Capital	6.708.000,00
DEDUÇÃO	0,00	Reserva de Contingência	300.000,00
Total	7.008.000,00	Total	7.008.000,00
DEDUÇÃO	0,00		
Total das Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	0,00		
DEDUÇÃO	0,00	Reserva de Contingência	0,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00		

ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as naturezas

Resumo		
	Receitas	Despesas
Correntes:	11.962.720,00	9.503.720,00
Capital:	4.549.000,00	6.708.000,00
Corrente Intra-Orçam.	0,00	0,00
Capital Intra-Orçam.	0,00	0,00
Reserva de contingência:		300.000,00
Total	16.511.720,00	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:66A84BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314-2012 - ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Rio Grande do Norte LDO 2013 - Anexo de Metas e Prioridades
Governo Municipal de Riacho da Cruz

Órgão: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO (CAMARA MUNICIPAL)	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	
Programa: 0001 - Mantenção e Eficientização do Processo Legislativo	
AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO SERÃO REALIZADOS UTILIZANDO-SE AS MODERNAS TÉCNICAS LEGISLATIVA FAZENDO USO DOS RECURSOS DA TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E A QUALIFICAÇÃO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO. SERÃO DIVULGADOS A POPULAÇÃO TODAS AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO.	
Ação: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO(A)	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil	
O GABINETE CIVIL TEM RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL DE PROMOVER A INTEGRAÇÃO ADMINISTRATIVA ENTRE OS ÓRGÃO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO AGIR NAS ARTICULAÇÕES PÓLITICAS E NO ATENDIMENTO GERAL A POPULAÇÃO.	
Ação: 0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0004 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0005 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1

Ação: 0006 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0008 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0003 - Modernização e Desburocratização da Admnistração Pública	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA QUE POSSA PRODUZIR MELHORES RESULTADOS NECESSITA DE CONSTANTE ADEQUAÇÃO AOS MÉTODOS E TÉCNICAS DE GESTÃO. NESSE ASPECTO A RECICLAGEM E APERFEIÇOAMENTO PERMANENTE DOS SERVIDORES ALIADOS AO USO DE FERRAMENTAS GERENCIAIS QUE VISEM A DEBUROCRATIZAÇÃO, SERÁ A TEMÁTICA A ADMINISTRAÇÃO PARA OS ANOS SEGUINTES.	
Ação: 0009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0010 - MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0011 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0012 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0013 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0014 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0015 - LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFT	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0016 - FORMAÇÃO E PROFISS. DOS RECURSOS HUMANOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA	
Unidade de medida: Veículo(s) adquirido	Quantidade 2013: 1
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0004 - Gestão Financeira e Tributária	
COORDENADOR E GERENCIAR O ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, ALIADAS A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS A POPULAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Ação: 0018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 123 - Administração Financeira	
Programa: 0004 - Gestão Financeira e Tributária	
COORDENADOR E GERENCIAR O ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, ALIADAS A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS A POPULAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Ação: 0019 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna	
Programa: 0004 - Gestão Financeira e Tributária	
COORDENADOR E GERENCIAR O ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO, ALIADAS A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA DE INSTITUIÇÃO E ARRECADAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA, PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS A POPULAÇÃO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Ação: 0020 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0005 - Manutenção Administrativa da Sec. Mul de Agricultura	
COORDENAR E GERENCIAR O ACOMPANHAMENTO DE INVESTIMENTOS E IMPLEMENTAÇÃO NA AGRICULTURA.	
Ação: 0021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0022 - INCENTIVO AOS PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0026 - MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0040 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0006 - Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E CONTENÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS PROPORCIONARÁ AOS MORADORES DA REGIÃO O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS PLUVIAIS PARA PRODUÇÃO DE LAVOURAS, HORTAS, POMARES E CRIAÇÃO.	
Ação: 0007 - CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0007 - Desenvolvimento da Producação Vegetal	
COM A REGULARIDADE DO PERÍODO AS FAMÍLIAS QUE EXPLORAM A AGRICULTURA PARA MICRO COMERCIALIZAÇÃO E A SUBSISTÊNCIA NECESSITAM DE SUBSÍDIOS DO PODER PÚBLICO PARA QUE TENHAM OS RECURSOS E CONDIÇÕES ADEQUADAS A SUA PRODUÇÃO.	
Ação: 0028 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
Unidade de medida: Máquinas Implemet.Ad	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 544 - Recursos Hídricos	
Programa: 0006 - Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E CONTENÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS PROPORCIONARÁ AOS MORADORES DA REGIÃO O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS PLUVIAIS PARA PRODUÇÃO DE LAVOURAS, HORTAS, POMARES E CRIAÇÃO.	
Ação: 0023 - LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal	
Programa: 0007 - Desenvolvimento da Producação Vegetal	
COM A REGULARIDADE DO PERÍODO AS FAMÍLIAS QUE EXPLORAM A AGRICULTURA PARA MICRO COMERCIALIZAÇÃO E A SUBSISTÊNCIA NECESSITAM DE SUBSÍDIOS DO PODER PÚBLICO PARA QUE TENHAM OS RECURSOS E CONDIÇÕES ADEQUADAS A SUA PRODUÇÃO.	
Ação: 0027 - CORTE DE TERRA PARA PEQUENOS AGRICULTORES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0029 - APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE SEMENTES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0030 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0031 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS PARA AGRICULTORES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1

Ação: 0034 - AQUSIÇÃO E DIST. INSUMOS E SEM AGRICÓLAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0039 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTO RURAL E AÇÕES DO PRONAF OU SIMILAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal	
Programa: 0008 - Incentivo a Produção Animal	
ESTIMULAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO DE REBANHOS RESULTARÁ EM DIVIDENDOS PARA OS CRIADORES E O AQUECIMENTO DA ECONOMIA LOCAL	
Ação: 0032 - INCENTIVO A CAPRINO / OVINOCULTURA / BOVINUCULTURA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0033 - INCENTIVO A PSICULTURA / APICULTURA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 603 - Defesa Sanitária Vegetal	
Programa: 0007 - Desenvolvimento da Producação Vegetal	
COM A REGULARIDADE DO PERÍODO AS FAMÍLIAS QUE EXPLORAM A AGRICULTURA PARA MICRO COMERCIALIZAÇÃO E A SUBSISTÊNCIA NECESSITAM DE SUBSÍDIOS DO PODER PÚBLICO PARA QUE TENHAM OS RECURSOS E CONDIÇÕES ADEQUADAS A SUA PRODUÇÃO.	
Ação: 0024 - CONSTRUÇÃO DE SILOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 605 - Abastecimento	
Programa: 0006 - Fortalecimento da Infra-Estrutura Hídrica	
CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CAPTAÇÃO E CONTENÇÃO DE ÁGUAS DAS CHUVAS PROPORCIONARÁ AOS MORADORES DA REGIÃO O APROVEITAMENTO DOS RECURSOS PLUVIAIS PARA PRODUÇÃO DE LAVOURAS, HORTAS, POMARES E CRIAÇÃO.	
Ação: 0025 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0035 - CONSTRUÇÃO DE SISTERNAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0036 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO BARRAGENS, AÇUDES DE PEQUENO PORTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0037 - PERFURAÇÃO, MANUT. INSTALAÇÃO POÇOS ARTESIANOS C/EQUIPAMENTO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0038 - CONSTRUÇÃO DE CACIMBÕES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 06 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
Função: 12 - Educação	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0009 - Educação de Resultados	
OS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS E O REAPARELHAMENTO (EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS) FUNCIONARÁ COMO FATOR DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA, DIMINUINDO OS RISCOS DE EVASÃO ESCOLAR ESTIMULANDO O DESEJO DO SABER/CONHECER.	
Ação: 0065 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0013 - Manutenção das Ações da Educação Básica	
EXECUTAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, COM REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.	
Ação: 0046 - MANUTENÇÃO DE CRECHES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0014 - Manut das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
DESENVOLVER AS ATIVIDADES NA AREA DA EDUCAÇÃO DE FORMA EFICIENTE VISANDO A MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BASICA.	
Ação: 0041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0042 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0043 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0044 - DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA - COSERN	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
Programa: 0009 - Educação de Resultados	
OS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS E O REAPARELHAMENTO (EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS) FUNCIONARÁ COMO FATOR DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA, DIMINUINDO OS RISCOS DE EVASÃO ESCOLAR ESTIMULANDO O DESEJO DO SABER/CONHECER.	
Ação: 0047 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0058 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACELERA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0010 - Manutenção dos Programas do FNDE	
OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE SÃO INSTRUMENTO IMPORTANTE NO DESEMPENHO DE AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL. ALÉM DOS RECURSOS DA MERENDA QUE É O PRINCIPAL ATRATIVO PARA MANTER AS CRIANÇAS NA ESCOLA, OS RECURSOS DO PNAT E DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DÃO SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
Ação: 0051 - MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - PNAEF - PNAEC - PNAEP - PNAEEJA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0013 - Manutenção das Ações da Educação Básica	
EXECUTAR AS ATIVIDADES E AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, COM REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE INVESTIMENTO E CUSTEIO.	
Ação: 0049 - DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0054 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
Programa: 0009 - Educação de Resultados	
OS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS E O REAPARELHAMENTO (EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS) FUNCIONARÁ COMO FATOR DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA, DIMINUINDO OS RISCOS DE EVASÃO ESCOLAR ESTIMULANDO O DESEJO DO SABER/CONHECER.	
Ação: 0059 - MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 365 - Educação Infantil	
Programa: 0009 - Educação de Resultados	
OS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS E O REAPARELHAMENTO (EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS) FUNCIONARÁ COMO FATOR DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA, DIMINUINDO OS RISCOS DE EVASÃO ESCOLAR ESTIMULANDO O DESEJO DO SABER/CONHECER.	
Ação: 0062 - EQUIPAMENTOS PARA CRECHE PRO INFANCIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos	
Programa: 0010 - Manutenção dos Programas do FNDE	
OS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE SÃO INSTRUMENTO IMPORTANTE NO DESEMPENHO DE AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO MUNICIPAL. ALÉM DOS RECURSOS DA MERENDA QUE É O PRINCIPAL ATRATIVO PARA MANTER AS CRIANÇAS NA ESCOLA, OS RECURSOS DO PNAT E DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DÃO SUPORTE PARA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	
Ação: 0063 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0009 - Educação de Resultados	
OS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS E O REAPARELHAMENTO (EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS) FUNCIONARÁ COMO FATOR DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA, DIMINUINDO OS RISCOS DE EVASÃO ESCOLAR ESTIMULANDO O DESEJO DO SABER/CONHECER.	
Ação: 0048 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0009 - Educação de Resultados	
OS INVESTIMENTOS NA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA FÍSICA DAS ESCOLAS E O REAPARELHAMENTO (EQUIPAMENTOS IMOBILIÁRIOS) FUNCIONARÁ COMO FATOR DE INCENTIVO A PERMANÊNCIA DOS ALUNOS POR MAIS TEMPO NA ESCOLA, DIMINUINDO OS RISCOS DE EVASÃO ESCOLAR ESTIMULANDO O DESEJO DO SABER/CONHECER.	
Ação: 0057 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0064 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0012 - Programa de Apoio a Cultura e a Arte	
O MUNICÍPIO TEM POTENCIAL NATURAL E TRADIÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CULTURA E ARTE, QUE COM INCENTIVO DO PODER PÚBLICO TENDE A SER UMA REFERÊNCIA PARA OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO E DO ESTADO.	
Ação: 0067 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0068 - APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS/CULTURAIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0069 - CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0070 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTES E LAZER	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0071 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0072 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 392 - Difusão Cultural	
Programa: 0011 - Programa de Incentivo ao Desporto na Escola	
A PRÁTICA DE AÇÕES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS VISA ESTIMULAR A PERMANÊNCIA NA ESCOLA E A FORMAÇÃO DE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS.	
Ação: 0073 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0074 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA TODOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 0011 - Programa de Incentivo ao Desporto na Escola	
A PRÁTICA DE AÇÕES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS VISA ESTIMULAR A PERMANÊNCIA NA ESCOLA E A FORMAÇÃO DE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS.	
Ação: 0075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 813 - Lazer	
Programa: 0011 - Programa de Incentivo ao Desporto na Escola	
A PRÁTICA DE AÇÕES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS VISA ESTIMULAR A PERMANÊNCIA NA ESCOLA E A FORMAÇÃO DE ATLETAS AMADORES E PROFISSIONAIS.	
Ação: 0076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0015 - Minha Cidade Melhor	
A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE MELHORE A INFRA ESTRUTA URBANA E RURAL DANDO UM PAISAGISMO E CONTRIBUIDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NUMA CIDADE MELHOR	
Ação: 0077 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS/PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0158 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0016 - Manutenção das Atividades de Urbanismo e Infra Estrutura	
REALIZAR PERMANENTIMENTE AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE OBRAS URBANISMO E INFRA ESTRUTURA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL.	
Ação: 0087 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0094 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0159 - AMPLICAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0015 - Minha Cidade Melhor	
A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE MELHORE A INFRA ESTRUTA URBANA E RURAL DANDO UM PAISAGISMO E CONTRIBUIDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NUMA CIDADE MELHOR	
Ação: 0078 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0079 - AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0080 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0083 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0084 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0085 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0086 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0088 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0157 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos	
Programa: 0015 - Minha Cidade Melhor	
A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE MELHORE A INFRA ESTRUTA URBANA E RURAL DANDO UM PAISAGISMO E CONTRIBUIDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NUMA CIDADE MELHOR	
Ação: 0082 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0090 - CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0091 - LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0092 - COLETA DE LIXO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0155 - CONSTRUÇÃO DE REC.DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSAGEM MOLHADA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 17 - Saneamento	
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS ESTRUTURANTES QUE MELHORE A INFRA ESTRUTA URBANA E RURAL DANDO UM PAISAGISMO E CONTRIBUIDO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NUMA CIDADE MELHOR	
Ação: 0095 - RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0096 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	
Função: 10 - Saúde	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0017 - Manut das Ativ Administrativas da Sec Mul de Saude e Saneam	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0099 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0018 - Saúde para Todos	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0102 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0018 - Saúde para Todos	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0100 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0101 - REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DST	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0104 - MANUTENÇÃO DO PAB	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PACS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DE COBERTURA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AIH - SUS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0108 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0110 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0111 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0112 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	
Programa: 0018 - Saúde para Todos	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É	
NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0113 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica	
Programa: 0018 - Saúde para Todos	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0018 - Saúde para Todos	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0115 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0018 - Saúde para Todos	
PARA QUE OS SERVIÇOS DE SAÚDE POSSAM FUNCIONAR ATENDENDO A NECESSIDADE E DEMANDA EXISTENTE, É NECESSÁRIO O SUPORTE PERMANENTE ATRAVÉS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS QUE SÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.	
Ação: 0116 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - Assistência Social	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0019 - Programa de Atenção ao Cidadão - Viver Melhor	
É PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GRANDE ALCANCE SOCIAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS, ADULTOS, JOVENS E CRIANÇAS, EM PARCERIA COM OS GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO.	
Ação: 0136 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0020 - Programa Família Cidadã	
A FAMÍLIA É BASE DA SOCIEDADE. UMA FAMÍLIA AJUSTADA COM SEUS MEMBROS ATIVOS NA SOCIEDADE É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA O BEM ESTAR GERAL. NESSE ASPECTO É RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIAR CONDIÇÕES DE INSERÇÃO DA FAMÍLIA NAS AÇÕES SOCIAIS DE CIDADANIA.	
Ação: 0137 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0021 - Manutenção das Atividades Administrativas	
AS AÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEVEM SER PRECEDIDAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, POR PARTE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL.	
Ação: 0117 - DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0132 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0134 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0135 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0142 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso	
Programa: 0019 - Programa de Atenção ao Cidadão - Viver Melhor	
É PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GRANDE ALCANCE SOCIAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS, ADULTOS, JOVENS E CRIANÇAS, EM PARCERIA COM OS GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO.	
Ação: 0118 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0139 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa: 0019 - Programa de Atenção ao Cidadão - Viver Melhor	
É PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GRANDE ALCANCE SOCIAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS, ADULTOS, JOVENS E CRIANÇAS, EM PARCERIA COM OS GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO.	
Ação: 0127 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA COM DEFICIÊNCIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 0019 - Programa de Atenção ao Cidadão - Viver Melhor	
É PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GRANDE ALCANCE SOCIAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS, ADULTOS, JOVENS E CRIANÇAS, EM PARCERIA COM OS GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO.	
Ação: 0119 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0120 - PROGRAMA SOCIAL DE PROTEÇÃO A INFANCIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0121 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0122 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0123 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
Programa: 0019 - Programa de Atenção ao Cidadão - Viver Melhor	
É PRIORIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GRANDE ALCANCE SOCIAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DE IDOSOS, ADULTOS, JOVENS E CRIANÇAS, EM PARCERIA COM OS GOVERNO DO ESTADO E UNIÃO.	
Ação: 0124 - REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0126 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS HABITAÇÕES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0128 - PROGRAMA MORAR MELHOR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0130 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0131 - APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0133 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0143 - ASSISTENCIA AS FAMILIAS CARENTES	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0144 - APOIO AO PROGRAMA DE ALEITAMENTO MATERNO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0020 - Programa Família Cidadã	
A FAMÍLIA É BASE DA SOCIEDADE. UMA FAMÍLIA AJUSTADA COM SEUS MEMBROS ATIVOS NA SOCIEDADE É CONDIÇÃO FUNDAMENTAL PARA O BEM ESTAR GERAL. NESSE ASPECTO É RESPONSABILIDADE DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIAR CONDIÇÕES DE INSERÇÃO DA FAMÍLIA NAS AÇÕES SOCIAIS DE CIDADANIA.	
Ação: 0138 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0140 - INCENTIVO AO PROGRAMA DE LEGALIZAÇÃO DO CIDADÃO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Programa: 0021 - Manutenção das Atividades Administrativas	
AS AÇÕES SOCIAIS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DEVEM SER PRECEDIDAS DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, POR PARTE DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL.	
Ação: 0125 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0141 - INCENTIVO AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 122 - Administração Geral	
Programa: 0022 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE É RESPONSÁVEL POR CUIDAR DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO BEM COMO CRIAR CONDIÇÕES DE MELHORIAS DOS ACESSOS DE TRAFEGO INTERNO REALIZADO NA ZONA URBANA E RURAL.	
Ação: 0145 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0146 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0147 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana	
Programa: 0022 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE É RESPONSÁVEL POR CUIDAR DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO BEM COMO CRIAR CONDIÇÕES DE MELHORIAS DOS ACESSOS DE TRAFEGO INTERNO REALIZADO NA ZONA URBANA E RURAL.	
Ação: 0148 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário	
Programa: 0022 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE É RESPONSÁVEL POR CUIDAR DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO BEM COMO CRIAR CONDIÇÕES DE MELHORIAS DOS ACESSOS DE TRAFEGO INTERNO REALIZADO NA ZONA URBANA E RURAL.	
Ação: 0149 - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Função: 04 - Administração	
Subfunção: 124 - Controle Interno	
Programa: 0023 - Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Municipi	
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES REQUER DO PODER EXECUTIVO INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA FÍSICA ADEQUADA, PESSOAL, INSUMOS PARA BEM PRESTAR OS SERVIÇOS QUE DELAS SÃO EXIGIDAS.	
Ação: 0151 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 12 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO MEIO AMBIENTE	
Função: 23 - Comércio e Serviços	
Subfunção: 695 - Turismo	
Programa: 0024 - Desenvolvimento do Turismo	
FOMENTO AO DENSENVOLVIMENTO TURÍSTIDO MUNICIPAL DE QUALIDADE	
Ação: 0152 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Ação: 0154 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 - Reserva de Contingência	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência	
Programa: 0099 - Reserva de Contingencia	
Ação: 0156 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Unidade de medida: R$	Quantidade 2013: 1

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:9B5CED7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N.º 004/2013 - GP - RETIFICAÇÃO

Portaria nº 004/2013 - GP

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia a Sra. Anna Karollyne Ferreira Lopes, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 008.298.824-21 e Registro Geral sob o N.º 1.533.765 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social de Nível CC1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Obs: Republicado por Incorreção - Código Identificador:3073E6A5 no dia 04/01/2013.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:58533F89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012/2013 - GP - RETIFICAÇÃO

Portaria nº 012/2013 - GP

Nomeia a Gestora e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Ordinária de N.º 065/2011 de 08 de Dezembro de 2011 de atualização da Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social, Revoga as Leis anteriores e dá outras providências;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia a Servidora Anna Karollyne Ferreira Lopes, Inscrita no Ministério da Fazenda sob o N.º 008.298.824-21 e Registro Geral sob o N.º 1.533.765 SSP/RN, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Nomeia o Servidor Lázaro Regis da Costa, Inscrito no Ministério da Fazenda sob o N.º 838.793.404-63 e Registro Geral sob o N.º 1.206.721 SSP/RN, como Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Obs: Republicado por Incorreção - Código Identificador: 3EDB7A18 NO DIA 04/01/2013.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:54772972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO / DECRETO Nº 0001/2013

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA EM FACE DA FALTA DE CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O DESEMPENHO DE UMA GESTÃO PÚBLICA OTIMIZADA EM DECORRÊNCIA DO CAOS ADMINISTRATIVO E FINACEIRO INSTAURADO NO MUNCIPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita do Município de Santa Maria Sra. Celina Amélia Câmara de Moura, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Orgânica do Município de Santa Maria/RN, CONSIDERANDO inexistência de procedimento administrativo de transição de governo, em conformidade com a resolução 027/2012 do TCE/RN, e o total descaso administrativo e financeiro que recai sobre o Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, fruto da falta de empenho da gestão anterior em não contribuir com os trabalhos da atual gestão; tendo em vista a situação de emergência que assola o município, assim como a inexistência de documentação contábil e financeira disponível para a atual gestão do Poder Executivo Municipal;RESOLVE:

Art. 1º. Decretar Estado de Emergência no âmbito do Município de Santa Maria.

Art. 2º. Suspender por tempo indeterminado, a realização de empenhos, repasse financeiro, repasse programado, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, repasse de pagamento de valores empenhados, ou restos a pagar, o repasse financeiro a toda e qualquer divida e/ou despesa de exercício anterior, assim como qualquer outra destinação de receita orçamentária que possua relação com o exercício das gestões municipais anteriores.

Art. 3º. Rescindir todo e qualquer Contrato Administrativo formalizado com o município até 31 de dezembro de 2012, o qual não possua a devida comprovação da sua legalidade.

Art. 4º. Suspender toda e qualquer contratação de pessoal, pagamento de gratificações, férias e demais remunerações de naturezas indenizatórias, salvo as obrigações essências de natureza salarial, as quais forem de competência do ente municipal.

Art. 5º. Suspender todo e qualquer procedimento voltado à contratação de serviços de mão de obra de natureza terceirizada, inclusive no que concerne a transporte, salvo as relacionadas às áreas de naturezas essências, tais como saúde, educação e limpeza pública.

Art. 6º. Determinar a criação, em caráter de urgência, de comissão especial de auditoria pública para apurar as possíveis irregularidades existentes no sistema financeiro e contábil do município.

Art. 7º. Autorizar a realização de abertura de procedimentos administrativos para a aquisição de materiais e contratações de serviços de natureza essencial, em caráter de urgência e emergência, voltados às áreas da saúde, educação, assistência social e limpeza urbana, em conformidade com os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei. 8.666/93.

Art. 8º. Determinar que, após a apuração dos procedimentos pela comissão de auditoria designada no presente decreto, seja encaminhado relatório circunstanciado ao Ministério Público da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, a respeito da situação Administrativa e Financeira do Município.

Art. 9º. Ordenar a comunicação do descaso administrativo financeiro existente no município aos órgãos de controle externo e demais instituições de atuações correlatas, tais como: Polícia Federal, Polícia Civil, Ministério Publico Federal, Ministério público Estadual, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Constas do Estado, Controladoria Geral da União, Câmara Municipal e ao Juízo de Direito da Comarca da São Paulo do Potengi/RN.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, salvo as disposições contrárias.

Santa Maria/RN, 07 de janeiro de 2013.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:6CDCD2BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2013-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Senhores JOSE MARIA DE BRITO BEZERRA, DIEGO RAFAEL CAMARA DE ARAUJO, e MARIA AURINETE DA SILVA ARAUJO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN.

Art. 2 º. Em ato continuo Nomeia os Senhores, JANICLEI SEVERINO DE SOUZA e EDNA MARIA LEITE DA CAMARA, como suplentes dos membros da CPL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:2EB995ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2013-GP, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor FRANCISCO GERSON BARBOSA, CPF: 029.328.724-43 e RG: 001.567.237 para o cargo de SECRETARIO DE GABINETE da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 02 de Janeiro de 2013

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:05E9544D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 001/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora LIGIA SANTOS DE MORAIS, para exercer o cargo, de Secretaria Municipal de Administração – Símbolo CC-1, do anexo III de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se:

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:619E27A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR, a Senhora NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS, para exercer o cargo, de Secretaria Municipal de Finanças – Símbolo CC-1, do anexo III de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se:

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:C94188BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 003/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***NOMEAR**: a Senhora GILVANETE MARIA DOS SANTOS,* para exercer o *Cargo Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **Símbolo CC-1,** do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.*

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó(RN), 02 de janeiro de 2013

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:04E7EF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 004/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

***NOMEAR** a Senhora MARIA VANIA MEDEIROS,* para exercer o cargo *Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:3F4A434D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 005/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR *ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS*, para exercer o cargo *Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:45F5A827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 006/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR *o Senhor JOVAN GONÇALVES DA SILÇVA*, para exercer o cargo *Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA - **Símbolo CC-1,** do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:D119FEF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 007/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR *MARIA DE FATIMA COSTA*, para exercer o cargo *Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B87AE120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 008/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR *o Senhor LAERCIO JUSTINO DE MEDEIROS*, para exercer o cargo *Comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:377EB261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 009/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR *o Senhor FRANCISCO DE AZEVEDO MACEDO*, para exercer o cargo *Comissionado de CONTROLADOR GERAL - Símbolo CC-1, do anexo III, de acordo com* a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:42D5DBFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 010/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais legais,

R E S O L V E:

NOMEAR **RAFAEL FAGNE DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial – Símbolo CC-1 anexo III *de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias.* Lotado no Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:4888779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 011/2013 de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR IRANILDO PEREIRA DE AZEVEDO, para exercer o cargo Comissionado de Assessor Administrativo, Símbolo - CC-1 anexo III de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.
Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:1A416194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 012/2012 de 02 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais.

R E S O L V E:

NOMEAR FRANCILENE AZEVEDO DE MACEDO, para exercer o cargo Comissionado de ASSESSOR FINANCEIRO - Símbolo - CC-1 anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó e da outras providencias. Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:0B5AEC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA nº. 013/2012 de 02 de janeiro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições conferidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E:

NOMEAR os membros que compõe a Comissão Permanente de Licitação encarregada de promover as licitações publica deste município.
A referida Comissão fica assim constituída:
Presidente: JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Membros: LIGIA SANTOS DE MORAIS
ALESSANDRO BATISTA SANTOS
Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó (RN), 02 de janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:589BCF70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2013 - RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES

DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

Estabelece normas para o recadastramento dos servidores municipais ativos das Administrações Direta e Autárquica de São Bento do Norte/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O recadastramento dos servidores municipais ativos das Administrações Direta e Autárquica de São Bento do Norte/RN, com a finalidade de atualização cadastral.

Parágrafo único. O servidor municipal, obrigatoriamente, prestará informações para o recadastramento quando solicitado, mesmo em licença, afastamento ou, por qualquer motivo, esteja ausente ou não de suas atividades.

Art. 2º - Consideram-se servidores municipais para fins deste Decreto:

I – os servidores detentores de cargo de provimento efetivo em comissão;
II – os empregados públicos;
III – os cedidos; e
IV – os servidores municipalizados.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – SEPAD, estabelecerá as normas e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. Para efeito deste Decreto, são consideradas normas e procedimentos operacionais, as ações para a execução do serviço, além de outros atos indispensáveis ao recadastramento e suas finalidades.

Art. 4º - O recadastramento será feito no período compreendido entre o dia 11 de janeiro de 2013 ao dia 18 de janeiro de 2013, no horário compreendido entre 08:00hs às 17:00hs, no Telecentro, localizado na Av. Ursulino Silvestre da Silva, s/n°, Centro, São Bento do Norte/RN, vizinho ao prédio da Legião de Maria, próximo a Casa Paroquial.

Art. 5º - Para o recadastramento, os servidores municipais ativos deverão comparecer ao local designado, munidos da documentação estabelecida:

I – Comprovante de residência;
II – Cópias do RG e CPF;
III – Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), caso possuam;
IV – Cópia do Termo de Posse e/ou outro documento que comprove a efetivação do cargo público; e
V – Cópia do Cartão da Conta Salário;

Parágrafo Único. Não serão recadastrados os servidores que apresentarem documentação incompleta ou em desacordo com o solicitado.

Art. 6º - As unidades das Administrações Direta e Autárquica participarão, no âmbito de suas respectivas competências, como recadastradores, facilitando a divulgação e operacionalizando o recadastramento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEPAD.

Art. 7º - Compete às Unidades recadastradoras:

I – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas para o recadastramento;
II – conferir e validar a documentação apresentada pelo servidor; e

III – exigir a comprovação documental quando constatada divergência entre o informado pelo servidor e o atual cadastro.

Art. 8º - A SEPAD responsabilizar-se-á pela operacionalização do recadastramento dos servidores no âmbito da Administração Direta e Autárquica.

Art. 9º - Os servidores que não se recadastrarem dentro do prazo estabelecido serão considerados em falta funcional por descumprimento de dever funcional previsto na Lei Municipal n.º 315, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 10 - Responderá penal e administrativamente o servidor que no ato de recadastramento, deliberadamente, prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 11 - Os casos não previstos neste Decreto serão avaliados pela SEPAD, responsável pela coordenação do recadastramento, cabendo a esta decidir sobre os procedimentos a serem adotados.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada toda e qualquer disposição contrária.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 08 de janeiro de 2013.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

GILMAR SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Administração de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:011CEC2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2013, 08 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor(a): LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Cargo/Função: PREFEITA MUNICIPAL

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Natal	08/01/2013	240,00	240,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 08 de janeiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência a cumpra-se

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:97DACA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EMENDA

EMENDA N° 01/2013, AO DECRETO N° 001/2013

"MODIFICA O ART. 4º, E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ART. 5º, DO DECRETO Nº 001/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso das suas atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O Decreto passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - O recadastramento será feito no período compreendido entre os dias 07 a 18 de janeiro de 2013, dentro do horário de expediente municipal; ....."

Art. 2º - O Decreto é acrescido em seu Art. 5º os seguintes parágrafos:

"Art. 5º - .....

V – Carteira de Trabalho e Titulo de Eleitor;
VI – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
VII – Certidão de Nascimento ou Casamento;
VIII – Declaração de Acúmulos de Cargos (quando houver)."

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, 07 de janeiro de 2013.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:131311E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FORMULARIO DE RECADASTRAMENTO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	***RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR PUBLICO***

ÓRGÃO:				
1 – DADOS PESSOAIS				
NOME:				
MATRÍCULA:	ENDEREÇO:			
BAIRRO/SETOR:	MUNICÍPIO:		UF:	
CEP:	TELEFONE:	ESTADO CIVIL:	DATA NASCIMENTO: / /	
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:		UF:	
DEPENDENTES				
NOME:			DATA DE NASCIMENTO:	
NOME:			DATA DE NASCIMENTO:	
NOME:			DATA DE NASCIMENTO:	
NOME:			DATA DE NASCIMENTO:	
CI/RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA EXPEDIÇÃO: / /	CPF:	
TÍTULO ELEITOR:	ZONA:	SEÇÃO:	UF:	DATA EXPEDIÇÃO: / /
CTPS:	SERIE:	UF:		DATA EXPEDIÇÃO: / /

2 – DADOS FUNCIONAIS
CARGO:
CARGA HORÁRIA:
LOTAÇÃO:
DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PUBLICO: ( ) CONCURSO PUBLICO ( ) PROCESSO SELETIVO ( ) OUTROS. ESPECIFICAR.
ESTÁ EM DESVIO DE FUNÇAO? ( ) SIM ( ) NÃO. EM CASO DE SIM, QUAL A FUNCAO QUE EXERCE ATUALMENTE.
ESTÁ EM OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL? ( ) SIM ( ) NÃO. EM CASO DE SIM, QUAL A SECRETARIA.
TEM CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 001/2013-PMSBT? ( ) SIM ( ) NÃO. EXPEDIENTE QUE EXERCE SUA ATIVIDADE: ( ) DOIS EXPEDIENTES ( ) HORARIO CORRIDO ( ) PLANTAO
REMUNERACAO ATUAL: SALARIO BASE R$ _____ GRATIFICAÇOES R$ _____
EXERCE ALGUM OUTRO CARGO NA ADMINITRACAO PUBLICA: ( ) SIM ( ) NÃO. ONDE?_____ EM CASO AFIRMATIVO, QUAL ESFERA PUBLICA: ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL
( ) NO MESMO MUNICÍPIO ( ) EM OUTRO MUNICÍPIO. ESPECIFICAR._____
QUAL O CARGO QUE EXERCE? _____ CARGA HORARIA? _____
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, PARA FINS DE ACUMULACAO REMUNERADAS QUE: ( ) NÃO EXERÇO ( ) EXERÇO ( ) OUTRO CARGO ( ) EMPREGO ( ) FUNCAO PUBLICA

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função publica.
Identificação de Unidade/Cargo.

Unidade:_____
Telefone:_____
Endereço: _____Bairro:_____
Cidade: _____ Estado: _____

Cargo/Emprego/Função:_____
Regime: _____

Carga Horária Semanal: _____

3 – DADOS BANCARIOS				
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE/POUPANÇA:	CIDADE:	UF:
PIS/PASEP:				

Declaro verdadeira, todas as informações e dados contidos nesta ficha, ciente de incorrer em infrações e estar sujeito às penalidades previstas em Lei, caso comprovadas informações falsas, omissas ou adulteradas.

Ciente, firmo a presente.

São Bento do Trairi-RN, _____ de janeiro de 2013.

_____
Assinatura do Responsável pelas informações

_____
Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6C06355A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MANOEL LUCENA** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização II – Obras CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:3DA38FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2013

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 001/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão do servidor o Sr. J**OAQUIM GARCIA DE MEDEIROS** para a Câmara Municipal de Vereadores do município de São João do Sabugi-RN.
Art. 2º - Correrá por conta do Poder Legislativo Municipal toda a despesa correspondente ao servidor cedido, como vencimento, adicionais e vantagens.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 02 de janeiro de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:106D13AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2013, 03 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	03 de janeiro de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de janeiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de janeiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6B03AA49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2013, 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	04 de janeiro de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1ABC5B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004/2013, 04 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal/RN	04 de janeiro de 2013	40,00	40,00

TOTAL

R$40,00

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 07 de janeiro de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de janeiro de 2013.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C0E46BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007-2013

Nomeia cidadão para ocupar cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sr. AZENATE DA CÂMARA CRUZ, para ocupar o cargo de em comissão, CC-I, de Secretário Geral de Administração do Município de São Miguel do Gostoso/RN por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:8C98D8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Maria da Guia de Medeiros (CPF: 041.883.084-35)
Objeto: Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
Valor Mensal: R$ 850,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:276949DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Iranilda Germano Soares (CPF: 031.158.664-37)
Objeto: Pedagoga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Valor Mensal: R$ 1.200,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DCAEA4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Nathalia Gomes Fernandes (CPF: 014.300.594-43)
Objeto: Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Valor Mensal: R$ 1.200,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:35658BA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Cillane Mayara de Medeiros Lopes (CPF: 013.861.384-28)
Objeto: Assistente Social do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS
Valor Mensal: R$ 1.200,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4848F0F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Elaine Rafaella Soares Silva (CPF: 061.649.334-71)
Objeto: Orientadora Social do Programa Projovem Adolescente
Valor Mensal: R$ 1.100,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4697F539

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRO 001/2013

AVISO DE CADASTRO 001/2013

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, o cadastro para pessoa física ou jurídica interessadas a prestarem serviços de confecção de carimbos, nos termos da Lei 8.666/93.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:0F454CD2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº001/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos serviços de fornecimento de água. Valor global: R$ 100.000,00 (Cem mil reais); Contratado: Companhia de Água e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN (CNPJ: 08.334.385/0001-35); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2F157474

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2013

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº002/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos serviços postais. Valor global: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ: 34.028.316/0025-80); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:48491279

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2013

INEXIGIBILIDADEDELICITAÇÃONº003/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para contratação dos serviços cartoriais. Valor global: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais); Contratado: Cartório Único de São Vicente, CNPJ: 08.470.601/0001-70; Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:89EA4F40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Maria Isaura de Medeiros (CPF: 021.683.474-09)
Objeto: Locação de imóvel destinado a servir como sede do CRAS
Valor Mensal: R$ 450,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:DC2B9608

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN
Contratado: Luana Dantas Costa (CPF: 074.380.294-25)
Objeto: Locação de imóvel destinado a servir como sede do CREAS
Valor Mensal: R$ 400,00
Vigência: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
Recursos orçamentários: 33903600

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2013

JOCIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:A2D336B6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a Contratação de serviços de energia elétrica; Valor Global: R$ 130.00,00 (Cento e trinta mil reais); Contratado: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN (CNPJ: 08.324.196/0001-81); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2013.

A COMISSÃO

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:86F2953C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2013.

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providencias.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes competem, especialmente as inseridas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 027/2012 – TCE;
CONSIDRANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de Serra Caiada, relativo ao último quadrimestre de 2012 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO que, podem ser necessárias a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;
CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;
CONSIDERANDOa imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;
CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV;
CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados e não contratados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado situação de emergência administrativa no Município, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.
Artigo 2º - Deve-se nomear uma comissão para fazer o levantamento de todo dano existente, notificando o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Ministério Público para que fiquem cientes da situação, inclusive providenciando-secópia(s) do(s) respectivo(s) levantamento(s) aos respectivos órgãos.
Artigo 3º - Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em decretos próprios.
Artigo 4º - Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação.

Serra Caiada-RN, em 02 de janeiro de 2013..

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SALLES
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:9D2F06F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0023/2013

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 0016/2013 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da PORTARIA nº 0016/2013 que nomeia 29 Servidores Públicos em Cargos de Comissão e, para 2 deles, passa a vigorar com a seguinte redação:
Artur Aluizio Fernandes de Faira, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 012.563.707-79, portador da Cédula de Identidade nº 1.984.702 – SSP/RN, para exercer o cargo de **Coord. Cont. Reg. Prod. Agropec.;**
Suerda Souza da Silva, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 050.489.014-01, portadora da Cédula de Identidade nº 2.178.093 – SSP/RN, para exercer o cargo de **Coordenadora de Núcleo Rural.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 08 de Janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F0D7935B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0028/2013

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº 0015/2013 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 1º da PORTARIA nº 0015/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear **ANDREZZA MARIZ LUZ**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 049.894.164-73, portadora da Cédula de Identidade nº 1.869.773– SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEP. ENS. ESCOLAR**."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:032B63B8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0029/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº. 073.865.844-82, portadora da Cédula de Identidade nº 2.688.020 – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADORA EM GERÊNCIA DE ENSINO RURAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 02 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Janeiro de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7C2D0603

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 01/2013
Severiano Melo /RN, 02 de janeiro de 2013.

Dispõe sobre a decretação do ESTADO de EMERGÊNCIA no Município de Severiano Melo e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 150, inciso IV e XVIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de total descontrole administrativo decorrente da gestão municipal anterior;

CONSIDERANDO a inexistência de documentos administrativos na sede da Prefeitura Municipal que indiquem a real situação dos procedimentos de licitação e dos atos administrativos praticados pela administração anterior;

CONSIDERANDO que a administração anterior não acatou o tramite normal do processo de transição, dessa forma, as informações necessárias não foram disponibilizadas, ou seja, impossibilitando o conhecimento da realidade administrativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da máquina administrativa;

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado o ESTADO DE EMERGÊNCIA financeira e administrativa no Município de Severiano Melo, a contar da publicação do presente decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 2° Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa autorização do Prefeito Municipal.
Art. 3º Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do presente decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuando-se, a folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como, a regularidade da constituição das referidas despesas.
Art. 4° Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como, ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.
Art. 5° Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.
Art. 6° Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para a regularização da atividade

administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.
Art. 7° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os efeitos jurídicos advindos do mesmo à data de 02 de janeiro de 2013, uma vez que em tal momento já estava instaurada a situação de emergência vivenciada pela Administração Municipal, mormente em virtude do descontrole administrativo provocado pela gestão anterior.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Galilleu do Rosário Melo e Freitas
Código Identificador:A39CA3E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004/2013
O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que atenta o art. 78, VI da lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTÔNIA MARIA DE BRITO, CPF 029.372.014-23,** para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador:5A72E5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2013

O Prefeito municipal de Tenente Laurentino Cruz, no uso de suas atribuições legais, especificamente o que atenta o art. 78, VI da lei orgânica municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO, CPF 052.871.274-80,** para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador:82CCF701

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 004/2013

Determina emergencialmente providências para contenção de despesas, estabelecendo normas e diretrizes para toda a administração pública laurentinense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art 78, inciso III da Lei Orgânica do Município, e
Considerando o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe o controle dos gastos do município condicionado à capacidade de arrecadação;
Considerando adequar despesas à programação financeira e, principalmente, tendo em vista o que o gestor ainda não obteve relatório da saúde financeira do município, o que poderá acarretar dificuldade em honrar os compromissos assumidos;
Considerando que o balanço contábil referente ao exercício fiscal de 2012 ainda não foi concluído;
Considerando a decretação de estado de emergência financeira, administrativa e previdenciária neste município;
Considerando a exigüidade do tempo para realização de um levantamento de tudo que a Administração Municipal precisa para cumprir seu papel perante a sociedade;
DECRETA:
Art. 1º - **Fica decretada** a Suspensão Imediata de TODAS AS HORAS EXTRAS, DIÁRIAS, GRATIFICAÇÕES, LICENÇA-PRÊMIO, DESPESAS COM VIAGEM E DESLOCAMENTO custeados pelo município para servidores, salvo autorização por escrito do PREFEITO MUNICIPAL, com a justificação do respectivo secretário.
§1º - Os Secretários Municipais apresentarão, num prazo de 10(dez) dias relatório circunstanciado da situação de sua respectiva secretaria.
§ 2º - Ficam suspensos pelo prazo de 90(noventa) dias o gozo de férias e o pagamento por estas, salvo aquelas autorizadas pelo prefeito, antecedidas de anuência da Secretaria de administração.
§3º - O uso de veículo da frota oficial incluídos os equipamentos, máquinas, implementos e assemelhados somente se dará através de autorização do Prefeito ou do secretário respectivo;
§4º - Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos à exceção dos já deferidos antes do dia 31.12.2012, ou aqueles devidamente autorizados pelo Prefeito;
§5º - Ficam suspensas todas as compras e serviços sem prévia autorização por escrito do Prefeito municipal ou alguém por ele designado. As despesas realizadas sem autorização serão de responsabilidade dos respectivos secretários;
§6º - O município designará um responsável pelo acompanhamento dos convênios no âmbito Federal e estadual;
Art. 2º - Ficam suspensos todos os pagamentos, empenhos, ordens de compra e serviços realizados até 31. 12. 2012.
§1º Todos os cheques e ordens de pagamento emitidos até 31.12.2012 serão suspensos, salvos aqueles destinados ao pagamento dos funcionários públicos municipais;
§2º - A controladoria do município deverá analisar todos os contratos, convênios, empenhos, ordem de pagamento e serviços que possuam débitos a ser honrados.
§3º Somente serão liberados os pagamentos após autorização expressa do Prefeito Municipal.
Art. 3º - A secretaria Municipal de Finanças deverá comunicar aos respectivos bancos acerca da suspensão aqui determinada.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz(RN), 08 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Roberto Alves da Silva
Código Identificador:7D39814E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 003-GPMTB/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - NOMEAR **WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade n.° 774.946 (SSP/RN e do CPF n.° 503.029.814-20, para o cargo de **Secretária Municipal da Fazenda**, código SM.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B049ADFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 004-GPMTB/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **SAMUEL JONAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.°1.758.299 (SSP/RN) e do CPF n.°036.914.424-47, para o cargo de **Coordenador de Assuntos Administrativos**, código CC-1.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:9152F2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 005-GPMTB/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.°1.567.357 (SSP/RN) e do CPF n.°033.810.894-71, para o cargo de Assessor Técnico, código CC-1.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:08ECC2F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 006-GPMTB/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear **RIVANILSON ALVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade n.°2.425.908 (SSP/RN) e do CPF n.°056.531.054-22, para o cargo **de Chefe do Setor de Recursos Humanos**, código CC-2.

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5F4349A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/ 2013

O PREFEITOMUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 51da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores abaixo relacionados, com a indicação dos respectivoscargos, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Timbaúba dos Batistas:
I - SAMUEL JONAS DA SILVA – CPF nº 036.914.424-47 – Presidente;
II – FRANCISCO BATISTA DE ARAÚJO – CPF nº 474.348.994-68 – Membro;
III – SILVANA LINS SILVA – CPF nº 052.834.064-66 – Membro;
IV – RIVANILSON ALVES DOS SANTOS - CPF nº 056.531.054-22 - Suplente.

Art. 2º- Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei nº 8.666/93processar e julgar as licitações referentes às aquisições de bens, contratações de serviços, obras e locações de bens móveis e imóveis no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

Art. 3º- A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:
I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, formando o processo administrativo licitatório;
II- elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pela secretaria municipal interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração do parecer jurídico;
IV – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando as ajustes, quando pertinentes;
V – fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;
VI – formar de acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os registros legais necessários;
VII – instruir esclarecimentos/impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
VIII – abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;
IX – tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;
X – instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XI – resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XII – abrir os envelopes de propostas dos habilitadosapós resolvidos os recursos da fase de habilitação;
XIII – examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;
XIV – proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;
XV – elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;
XVI- instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;
XVII – encaminhar a autoridade superior à homologação do processo e a adjudicação do objeto da licitação;
XVIII – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para área responsável elaborar o contrato definitivo;
XIX – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e matériaspara realização da sessão;
XX- exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da CPL.
Art. 4º. Ao membro suplente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições,mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 5º. O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 31 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:04BB762F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 – FMS-PVV

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN, por meio de seu pregoeiro e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 001/2013 – FMS-PVV, objetivando, **a aquisição de óleo diesel comum, gasolina Comum e óleo lubrificante para os veículos da Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN,** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 22/01/2013, ás 10h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – telefone (84) 33550001 Venha-Ver/RN, no horário das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:F8197FBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVITE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Venha-Ver/RN, designada pela portaria nº 001.0/13 de 03 de janeiro de 2013, desta prefeitura, **TORNA PÚBLICO,** que estará realizando licitação na modalidade CONVITE nº 001/2013, e convida as empresas cadastradas nesta instituição, para que no dia **18 Janeiro de 2013 às 09:00 horas**, possam apresentar Propostas de Preços para a realização de serviços de obras de **REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS VENHA-VER/RN, conforme consta na planilha orçamentária do Anexo I do referido convite**. Tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:76841FE6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 - PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 001/2013, objetivando aquisição de **gasolina comum e óleo diesel e óleo lubrificante para carros a diesel e veículos a gasolina,** destinados aos veículos das secretarias municipais do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 22/01/2013, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:62E7C864

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013 - PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 002/2013, objetivando aquisição de **locação de um veículo do tipo caçamba, para uso na retirada de entulhos e realizar serviços diversos para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I doEdital**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 22/01/2013, ás 15h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 08h:00min. As 12h:00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:0299F96D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2013 – FMAS-PVV

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 001/2013, objetivando, a **aquisição de gasolina comum e óleo lubrificante para os veículos** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 22/01/2013, ás 14h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 08h00min as 12h00min.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:5FAC91ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2013

LRF, art 4º, § 1º										R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	
Receita Total	15.284.995,00	15.445.075,29	109,99	16.813.494,50	16.279.418,26	111,26	20.750.888,95	17.167.786,11	112,61	
Receitas Primárias (I)	15.041.345,00	13.546.445,89	96,47	16.545.479,50	14.278.224,89	97,59	18.200.027,45	15.057.387,62	98,76	
Despesa Total	15.284.995,00	13.730.216,17	97,78	16.813.494,50	14.437.714,73	98,68	18.363.645,15	15.192.753,09	99,65	
Despesas Primárias (II)	15.092.385,00	13.592.413,22	96,80	16.561.983,90	14.292.467,67	97,68	18.178.503,05	15.039.579,89	98,65	
Resultado Primário (I - II)	(51.040,00)	(45.967,34)	(0,33)	(16.504,40)	(14.242,77)	(0,10)	21.524,40	17.807,73	0,12	
Resultado Nominal	(35.119,78)	(31.629,37)	(0,23)	(38.631,76)	(33.337,99)	(0,23)	(42.494,94)	(35.157,24)	(0,23)	
Dívida Pública Consolidada	1.071.392,37	964.910,97	6,87	1.178.531,61	1.017.035,46	6,95	1.296.384,77	1.072.535,08	7,03	
Dívida Consolidada Líquida	(386.317,63)	(347.923,07)	(2,48)	(424.949,39)	(366.717,87)	(2,51)	(467.444,33)	(386.729,67)	(2,54)	

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F1C79E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso I							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2011	% PIB	II - Metas Realizadas em 2011	% PIB	Variação (II - I)		
					Valor	%	
I - Receita Total	17.227.810,00	132,95	9.760.067,76	75,32	(7.467.742,24)	(57,63)	
II - Receitas Primárias (I)	15.358.810,00	118,53	8.418.006,76	64,96	(6.940.803,24)	(53,56)	
III - Despesa Total	15.161.810,00	117,01	7.698.633,94	59,41	(7.463.176,06)	(57,60)	
IV - Despesas Primárias (II)	14.984.410,00	115,64	7.567.642,72	58,40	(7.416.767,28)	(57,24)	
V - Resultado Primário (I - II)	374.400,00	2,89	850.364,04	6,56	475.964,04	3,67	
VI - Resultado Nominal	(1.076.035,58)	(8,30)	(1.076.035,58)	(8,30)	-	-	
VII - Dívida Pública Consolidada	1.014.131,67	7,83	1.014.131,67	7,83	-	-	
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(190.587,34)	(1,47)	(190.587,34)	(1,47)	-	-	

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:AD178E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 314/2012 - ANEXO DE METAS FISCAIS - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPALDERIACHO DA CRUZ
LEIDEDIRETRIZESORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DEMETASFISCAIS
III- METASFISCAISATUAISCOMPARADASCOMASFIXADASNO TRÊSEXERCÍCIOSANTERIORES
2013

LRF, art 4º, § 2º, inciso II									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	17.227.810,00	15.590.450,00	(9,50)	17.149.495,00	10,00	18.864.444,50	10,00	20.750.888,95	10,00
Receitas Primárias (I)	15.358.810,00	13.673.950,00	(10,97)	15.041.345,00	10,00	16.545.479,50	10,00	18.200.027,45	10,00
Despesa Total	15.161.810,00	13.895.450,00	(8,35)	15.245.395,00	9,72	16.730.294,90	9,74	18.363.645,15	9,76
Despesas Primárias (II)	14.984.410,00	13.756.350,00	(8,20)	15.092.385,00	9,71	16.561.983,90	9,74	18.178.503,05	9,76
Resultado Primário (I - II)	374.400,00	(82.400,00)	(122,01)	(51.040,00)	(38,06)	(16.504,40)	(67,66)	21.524,40	(230,42)
Resultado Nominal	(1.076.035,58)	(160.610,51)	(85,07)	(35.119,78)	(78,13)	(38.631,76)	10,00	(42.494,94)	10,00
Dívida Pública Consolidada	1.014.131,67	973.993,06	(3,96)	1.071.392,37	10,00	1.178.531,61	10,00	1.296.384,77	10,00
Dívida Consolidada Líquida	(190.587,34)	(351.197,85)	84,27	(386.317,63)	10,00	(424.949,39)	10,00	(467.444,33)	10,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	9.760.067,76	14.655.023,00	50,15	15.445.075,29	5,39	16.279.418,26	5,40	17.167.786,11	5,46
Receitas Primárias (I)	8.418.006,76	12.853.513,00	52,69	13.546.445,89	5,39	14.278.224,89	5,40	15.057.387,62	5,46
Despesas Total	7.698.633,94	13.061.723,00	69,66	13.730.216,17	5,12	14.437.714,73	5,15	15.192.753,09	5,23
Despesas Primárias (II)	7.567.642,72	12.930.969,00	70,87	13.592.413,22	5,12	14.292.467,67	5,15	15.039.579,89	5,23
Resultado Primário (I - II)	850.364,04	(77.456,00)	(109,11)	(45.967,34)	(40,65)	(14.242,77)	(69,02)	17.807,73	(225,03)
Resultado Nominal	(1.076.035,58)	(150.973,88)	(85,97)	(31.629,37)	(79,05)	(33.337,99)	5,40	(35.157,24)	5,46
Dívida Pública Consolidada	1.014.131,67	915.553,48	(9,72)	964.910,97	5,39	1.017.035,46	5,40	1.072.535,08	5,46
Dívida Consolidada Líquida	(190.587,34)	(330.125,98)	73,22	(347.923,07)	5,39	(366.717,87)	5,40	(386.729,67)	5,46

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:98E720BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 - DESPESA SEGUNDO AS NATUREZAS

Município de Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.503.720,00
3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.270.820,00	
3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		4.270.820,00	
3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.232.900,00	
3.3.5.0.00.00.00.00.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.000,00	
3.3.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.229.900,00	
4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.708.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.505.000,00	
4.4.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.505.000,00	
4.5.0.0.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		53.000,00	
4.5.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		53.000,00	
4.6.0.0.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA		150.000,00	
4.6.9.0.00.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		150.000,00	
9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			300.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		300.000,00	
9.9.9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00		
			Total	16.511.720,00

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.270.820,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.232.900,00
Total das despesas correntes	9.503.720,00
INVESTIMENTOS	6.505.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS	53.000,00
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	150.000,00
Total das Despesas de Capital	6.708.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00

ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00
Total das Despesas Corrente Intra-	0,00
Orçamentárias	
INVESTIMENTOS	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZACAO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00
Total das Despesas de Capital Intra-	0,00
Orçamentárias	
Total Geral	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CEE30E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 - RECEITA SEGUNDO AS NATUREZAS

Município de Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA					
	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			13.493.720,00
	1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária		220.000,00	
	1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		210.000,00	
	1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	110.000,00		
1	1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	60.000,00		
	1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	40.000,00		
3	1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	10.000,00		
	1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	100.000,00		
	1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00		
	1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		10.000,00	
	1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00		
5	1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	10.000,00		
	1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		50.000,00	
	1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		10.000,00	
6	1.2.1.0.99.00.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	10.000,00		
67	1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.		40.000,00	
	1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		36.000,00	
	1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		36.000,00	
	1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	36.000,00		
	1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	28.000,00		
	1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	8.000,00		
	1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		13.097.720,00	
	1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		11.874.720,00	
	1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	8.660.400,00		
	1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	6.530.000,00		
	1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	160.000,00		
	1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	640.000,00		

ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA					
	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	275.000,00		
	1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	307.900,00		
41	1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00		
42	1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	737.500,00		
	1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	1.914.320,00		
	1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	1.135.000,00		
	1.7.2.2.22.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	50.000,00		
	1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	729.320,00		
	1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	1.300.000,00		
56	1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	1.300.000,00		
	1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.193.000,00	
	1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	700.000,00		
	1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	300.000,00		
57	1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	100.000,00		
	1.7.6.1.03.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	50.000,00		
58	1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	250.000,00		
	1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	493.000,00		
59	1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00		
	1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	293.000,00		
	1.7.7.0.00.00.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome		30.000,00	
	1.7.7.3.00.00.00.00.00	Provenientes de Pessoas Físicas	30.000,00		
	1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		90.000,00	
	1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		35.000,00	
	1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	15.000,00		
60	1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	15.000,00		
	1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	20.000,00		
61	1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	20.000,00		

ORÇAMENTO INICIAL/2013

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA					
	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		40.000,00	
	1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	20.000,00		
	1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	20.000,00		
	1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	20.000,00		
	1.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	20.000,00		
	1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		15.000,00	
73	1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	15.000,00		
	2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			4.549.000,00
	2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		100.000,00	
	2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
62	2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	100.000,00		
	2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		4.419.000,00	
	2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		350.000,00	
	2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	150.000,00		
74	2.4.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	150.000,00		
	2.4.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	200.000,00		
75	2.4.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	200.000,00		
	2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		4.069.000,00	
	2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.664.000,00		
	2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00		
64	2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	120.000,00		
65	2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.440.000,00		
	2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	104.000,00		
	2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	1.405.000,00		
76	2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	500.000,00		
	2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	905.000,00		
	2.5.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital		30.000,00	
77	2.5.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas		30.000,00	
	9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita			-1.531.000,00
	9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.302.000,00		

ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA					
	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
43	9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. 87/96	-2.000,00		
	9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-227.000,00		
				Total	16.511.720,00

Resumo	
Receita Tributária	220.000,00
Receitas de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	36.000,00
Transferências Correntes	13.097.720,00
Outras Receitas Correntes	90.000,00
Total das receitas correntes	13.493.720,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	4.419.000,00
Outras Receitas de Capital	30.000,00
Total das Receitas de Capital	4.549.000,00
Total das Rec. Corrente Intra-	0,00
Orçamentárias	
Total das Rec. de Capital Intra-	0,00
Orçamentárias	
DEDUÇÃO	-1.531.000,00
Total Geral	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CB868762

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 - PROGRAMA DE TRABALHO

Município de Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Unidade: 00001 CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00001.00000.00000.0.00000.00000	LEGISLATIVA	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
00001.00031.00000.0.00000.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
00001.00031.00001.0.00000.00000	MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
00001.00031.00001.2.00001.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	410.000,00	410.000,00

3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	68.000,00	68.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 00001 GABINETE DO PREFEITO					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	40.000,00	615.000,00	655.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	40.000,00	615.000,00	655.000,00
00004.00122.00002.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	0,00	40.000,00	615.000,00	655.000,00
00004.00122.00002.1.00001.00000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE.	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
00004.00122.00002.2.00002.00000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
00004.00122.00002.2.00003.00000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	530.000,00	530.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	330.000,00	330.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
00004.00122.00002.2.00004.00000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	40.000,00	615.000,00	655.000,00
Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO					
Unidade: 00002 COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00004.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00004.00182.00025.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00004.00182.00025.2.00092.00000	Manutenção da Coord. Mul. de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.000,00	686.000,00	701.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.000,00	670.000,00	685.000,00
00004.00122.00003.0.00000.00000	MODENIZAÇÃO E DESBOROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.000,00	670.000,00	685.000,00
	PÚBLICA				
00004.00122.00003.1.00002.00000	GERAÇÃO IMPL. PLANO DE DIRETOR DE DESENV. INTEGRADO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00004.00122.00003.2.00005.00000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
00004.00122.00003.2.00006.00000	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00004.00122.00003.2.00007.00000	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
00004.00122.00003.2.00008.00000	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00004.00122.00003.2.00009.00000	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00004.00122.00003.2.00010.00000	LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFT PARA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00004.00128.00000.0.00000.00000	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00004.00128.00003.0.00000.00000	MODENIZAÇÃO E DESBOROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	PÚBLICA				
00004.00128.00003.2.00011.00000	FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DOS RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
	Total do Orgão/Unidade	0,00	15.000,00	686.000,00	701.000,00
Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
00004.00123.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
00004.00123.00004.0.00000.00000	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
00004.00123.00004.2.00012.00000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
00004.00123.00004.2.00013.00000	MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO	0,00	0,00	47.000,00	47.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00028.00000.00000.0.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
00028.00843.00000.0.00000.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
00028.00843.00000.0.00001.00000	AMORTIZAÇÃO COM A DÍVIDA FUNDADA INTERNA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
4.6.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	Total do Orgão/Unidade	150.000,00	0,00	187.000,00	337.000,00
Órgao: 00005 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	223.000,00	223.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	223.000,00	223.000,00
00004.00122.00005.0.00000.00000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	223.000,00	223.000,00
00004.00122.00005.2.00014.00000	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00004.00122.00005.2.00015.00000	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00

00020.00000.00000.0.00000.00000	AGRICULTURA	0,00	691.000,00	45.000,00	736.000,00
00020.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
00020.00122.00006.0.00000.00000	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00122.00006.1.00003.00000	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00544.00000.0.00000.00000	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	129.000,00	17.000,00	146.000,00
00020.00544.00006.0.00000.00000	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	0,00	129.000,00	17.000,00	146.000,00
00020.00544.00006.1.00005.00000	CONST. RECUP. BARRAGENS, AÇUDES DE PEQ. A GRANDE PORTE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00020.00544.00006.1.00006.00000	LIMPEZA DE BARREIROS E AÇUDES DE PEQUENO PORTE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00020.00544.00006.1.00007.00000	PERFURAÇÃO, MANUT. INSTAL. POÇOS ARTESIANOS C/EQUIPAMENTO	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00020.00544.00006.1.00008.00000	CONSTRUÇÃO DE CACIMBÕES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00020.00544.00006.2.00016.00000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
	ZONA RURAL				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00020.00601.00000.0.00000.00000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	529.000,00	28.000,00	557.000,00
00020.00601.00005.0.00000.00000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00020.00601.00005.2.00017.00000	INCENTIVO AOS PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PARA AGRICULTORES	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00020.00601.00007.0.00000.00000	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	529.000,00	22.000,00	551.000,00
00020.00601.00007.1.00009.00000	CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
00020.00601.00007.1.00010.00000	AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00
00020.00601.00007.1.00011.00000	APOIO PARA IMPLANTAÇÃO DO BANCO SEMENTE	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00601.00007.1.00012.00000	REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00020.00601.00007.2.00018.00000	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00020.00601.00007.2.00019.00000	AQUISIÇÃO E DIST. INSUMOS E SEM. AGRÍCOLAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
00020.00601.00007.2.00020.00000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO PRODUTO RURAL E AÇÕES	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
	DO PRONAF OU SIMILAR				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00020.00602.00000.0.00000.00000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
00020.00602.00008.0.00000.00000	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
00020.00602.00008.1.00013.00000	INCENTIVO A CAPRINO/OVINUCULTURA/ BOVINOCULTURA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00020.00602.00008.1.00014.00000	INCETIVO A PSICULTURA / APICULTURA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
00020.00606.00000.0.00000.00000	EXTENSÃO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020.00606.00005.0.00000.00000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020.00606.00005.1.00015.00000	CONSTRUÇÃO BARRAGENS SUBMERSAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	691.000,00	268.000,00	959.000,00
Órgao: 00006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	265.000,00	1.110.900,00	1.375.900,00
00012.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	35.000,00	16.000,00	51.000,00
00012.00122.00014.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	35.000,00	16.000,00	51.000,00
	EDUCAÇÃO				
00012.00122.00014.1.00016.00000	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SECRETARIA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
00012.00122.00014.2.00021.00000	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00012.00122.00014.2.00022.00000	MANUTENÇÃO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00012.00242.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00242.00014.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	EDUCAÇÃO				
00012.00242.00014.1.00018.00000	ADEQUAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS P/ACESSO DE PESSOAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	C/NECESSIDADES ESPECIAIS				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00012.00361.00000.0.00000.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	65.000,00	913.000,00	978.000,00
00012.00361.00009.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	60.000,00	152.000,00	212.000,00
00012.00361.00009.1.00020.00000	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00361.00009.1.00021.00000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS PÚBLICAS	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00361.00009.2.00023.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACELERA	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00012.00361.00009.2.00089.00000	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00012.00361.00010.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
00012.00361.00010.2.00024.00000	MERENDA PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEF -	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00
	FUNDAMENTAL				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	86.000,00	86.000,00

00012.00361.00010.2.00025.00000	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	75.000,00	75.000,00
00012.00361.00010.2.00026.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00012.00361.00013.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00012.00361.00013.1.00022.00000	DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLAR	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00012.00361.00014.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
	EDUCAÇÃO				
00012.00361.00014.2.00028.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00012.00361.00014.2.00029.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	515.000,00	515.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00012.00364.00000.0.00000.00000	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00012.00364.00009.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00012.00364.00009.2.00030.00000	MANUTENÇÃO DO CURSO PRÉ-VESTIBULAR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00012.00365.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	145.000,00	121.400,00	266.400,00
00012.00365.00009.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
00012.00365.00009.1.00024.00000	AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CRECHE PRÓ-	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
	INFÂNCIA				
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
00012.00365.00010.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	91.400,00	91.400,00
00012.00365.00010.2.00031.00000	MERENDA-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00
	PNAEC CRECHE				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	53.400,00	53.400,00
00012.00365.00010.2.00032.00000	MERENDA - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
	PNAEP PRÉ-ESCOLAR				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
00012.00365.00013.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00012.00365.00013.2.00033.00000	MANUTENÇÃO DE CRECHES	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00012.00366.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
00012.00366.00010.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
00012.00366.00010.2.00034.00000	MANUTENÇÃO PROGRAMA EJA	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
00012.00392.00000.0.00000.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00012.00392.00009.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00012.00392.00009.2.00035.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00012.00752.00000.0.00000.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00012.00752.00014.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	EDUCAÇÃO				
00012.00752.00014.2.00036.00000	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00013.00000.00000.0.00000.00000	CULTURA	0,00	475.000,00	30.000,00	505.000,00
00013.00392.00000.0.00000.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	475.000,00	30.000,00	505.000,00
00013.00392.00009.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00013.00392.00009.2.00038.00000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00013.00392.00011.0.00000.00000	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00013.00392.00011.2.00039.00000	MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIO DE ESPORTES	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00013.00392.00012.0.00000.00000	PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E A ARTE	0,00	475.000,00	14.000,00	489.000,00
00013.00392.00012.1.00025.00000	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS / CULTURAIS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
00013.00392.00012.1.00026.00000	CONSTRUÇÃO DE TEATRO MUNICIPAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00013.00392.00012.1.00027.00000	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO, RECURAÇÃO NÚCLEIO DE ESPORTES E	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
	LAZER				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
00013.00392.00012.2.00040.00000	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00013.00392.00012.2.00041.00000	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00027.00000.00000.0.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	261.500,00	261.500,00
00027.00812.00000.0.00000.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	235.500,00	235.500,00
00027.00812.00012.0.00000.00000	PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E A ARTE	0,00	0,00	235.500,00	235.500,00
00027.00812.00012.2.00042.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SEGUDO TEMPO	0,00	0,00	235.500,00	235.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	235.500,00	235.500,00
00027.00813.00000.0.00000.00000	LAZER	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
00027.00813.00011.0.00000.00000	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
00027.00813.00011.2.00043.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00027.00813.00011.2.00044.00000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESPORTE PARA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	TODOS				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	740.000,00	1.402.400,00	2.142.400,00
Órgao: 00006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 00002 FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00012.00368.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00

00012.00368.00013.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
00012.00368.00013.2.00045.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%	0,00	0,00	394.000,00	394.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	270.000,00	270.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	104.000,00	104.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00012.00368.00013.2.00046.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 60%	0,00	0,00	916.000,00	916.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	916.000,00	916.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
Órgao: 00007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	442.000,00	378.000,00	820.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	142.000,00	368.000,00	510.000,00
00004.00122.00015.0.00000.00000	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00004.00122.00015.1.00028.00000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS / PATRULHA MECÂNIZADA E	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	EQUIPAMENTO				
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00004.00122.00016.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-	0,00	130.000,00	368.000,00	498.000,00
	ESTRUTURA				
00004.00122.00016.1.00029.00000	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
00004.00122.00016.2.00047.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	368.000,00	368.000,00
	OBRAS E URBANISMO				
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	165.000,00	165.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.5.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00004.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00004.00451.00024.0.00000.00000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00004.00451.00024.1.00030.00000	CONSTRUÇÃO PRAÇA NO BOSQUE MUNICIPAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
00004.00451.00024.1.00031.00000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
00004.00451.00024.1.00032.00000	URBANIZAÇÃO DE RUAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	160.000,00	0,00	160.000,00
00004.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00004.00452.00016.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	ESTRUTURA				
00004.00452.00016.2.00048.00000	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	1.631.000,00	143.000,00	1.774.000,00
00015.00242.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
00015.00242.00016.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	ESTRUTURA				
00015.00242.00016.1.00033.00000	ADEQUAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS P/ACESSO DE PESSOAS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	C/NECESSIDADES ESPECIAIS				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.282.000,00	16.000,00	1.298.000,00
00015.00451.00015.0.00000.00000	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	1.282.000,00	16.000,00	1.298.000,00
00015.00451.00015.1.00034.00000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRAÇAS	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00015.00451.00015.1.00035.00000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00015.00451.00015.1.00036.00000	AMPL. REF. RECUP. MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00015.00451.00015.1.00037.00000	REFORMA E AMPL. CENTRO ADMINISTRATIVO	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	415.000,00	0,00	415.000,00
00015.00451.00015.1.00038.00000	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E DE COMUNIDADES RURAIS	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	502.000,00	0,00	502.000,00
00015.00451.00015.1.00039.00000	CONSTRUÇÃO E PASSARELA NO SANGRADOURO DO AÇUDE PÚBLICO	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
00015.00451.00015.2.00049.00000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS, ARB. VIAS PÚBLICAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	325.000,00	27.000,00	352.000,00
00015.00452.00015.0.00000.00000	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	325.000,00	27.000,00	352.000,00
00015.00452.00015.1.00040.00000	COLETA LIXO LIMPEZA E CONSERV. PRAÇA E VIAS PÚBLICAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00015.00452.00015.1.00042.00000	CONSTRUÇÃO REC. DE BUEIROS, CALÇAMENTO E PASSAGENS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	MOLHADO				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00015.00452.00015.2.00050.00000	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00015.00452.00015.2.00051.00000	LIMPEZA E DRENAGEM DE CANAIS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00015.00751.00000.0.00000.00000	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
00015.00751.00015.0.00000.00000	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
00015.00751.00015.1.00043.00000	AMPLIAÇÃO DA REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00015.00751.00015.2.00052.00000	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00015.00752.00000.0.00000.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
00015.00752.00016.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	ESTRUTURA				

00015.00752.00016.2.00053.00000	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
00017.00000.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00017.00512.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00017.00512.00015.0.00000.00000	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00017.00512.00015.1.00044.00000	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CANAL DE DRENAGEM DE ÁGUAS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
	PLUVIAIS				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00017.00512.00015.1.00045.00000	CONSTRUÇÃO ATERRO SANITÁRIO	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.156.000,00	521.000,00	2.677.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
Órgao: 00008 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade: 00001 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00008.00305.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00008.00305.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00008.00305.00018.2.00064.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENDEMIAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00010.00000.00000.0.00000.00000	SAÚDE	0,00	2.459.000,00	2.104.320,00	4.563.320,00
00010.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
00010.00122.00017.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
	MUL DE SAÚDE E SANEAMENT				
00010.00122.00017.2.00054.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
	SAÚDE E SANEAMENTO				
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00010.00242.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00010.00242.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00010.00242.00018.1.00046.00000	ADEQUAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS P/ACESSO DE PESSOAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	C/NECESSIDADES ESPECIAIS				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00010.00301.00000.0.00000.00000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	160.000,00	835.320,00	995.320,00
00010.00301.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	160.000,00	835.320,00	995.320,00
00010.00301.00018.1.00048.00000	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00010.00301.00018.1.00049.00000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00010.00301.00018.1.00051.00000	AQUISIÇÃO INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	125.000,00	0,00	125.000,00
00010.00301.00018.2.00055.00000	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE CONTROLE DST	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00010.00301.00018.2.00056.00000	MANUTENÇÃO SISTEMA PAB - FIXO	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	65.000,00	65.000,00
00010.00301.00018.2.00057.00000	MANUTENÇÃO PROGRAMA PACS	0,00	0,00	106.320,00	106.320,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	96.320,00	96.320,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00010.00301.00018.2.00058.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF E AUMENTO DE COBERTURA	0,00	0,00	219.000,00	219.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	204.000,00	204.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00010.00301.00018.2.00059.00000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00010.00301.00018.2.00060.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB	0,00	0,00	51.000,00	51.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
00010.00301.00018.2.00061.00000	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR E UNIDADE DE SAÚDE	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
00010.00301.00018.2.00064.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENDEMIAS	0,00	0,00	69.000,00	69.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
00010.00301.00018.2.00090.00000	Apoio de Aleitamento Materno	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00010.00301.00018.2.00091.00000	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
00010.00302.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00010.00302.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00010.00302.00018.2.00062.00000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00010.00304.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00304.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00304.00018.2.00063.00000	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SAÚDE	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00305.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
00010.00305.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
00010.00305.00018.2.00064.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ENDEMIAS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00010.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
00010.00451.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
00010.00451.00018.1.00052.00000	CONSTRUÇÃO AMPL. REF. UNIDADES DE SAÚDE	0,00	34.000,00	0,00	34.000,00

3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
00010.00451.00018.1.00053.00000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
00010.00451.00018.1.00054.00000	ACADEMIA PRAÇA DO BOSQUE MUNICIPAL	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
00010.00512.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
00010.00512.00018.0.00000.00000	SAÚDE PARA TODOS	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
00010.00512.00018.1.00055.00000	AMPLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.010.000,00	0,00	2.010.000,00
00010.00752.00000.0.00000.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00010.00752.00017.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	MUL DE SAÚDE E SANEAMENT				
00010.00752.00017.2.00065.00000	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.459.000,00	2.144.320,00	4.603.320,00
Órgao: 00009 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Unidade: 00001 Secretaria Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	523.000,00	758.500,00	1.281.500,00
00008.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.000,00	254.000,00	262.000,00
00008.00122.00020.0.00000.00000	PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00008.00122.00020.1.00056.00000	CONSTRUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00008.00122.00021.0.00000.00000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	254.000,00	254.000,00
00008.00122.00021.2.00066.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00
	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00008.00122.00021.2.00067.00000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00008.00122.00021.2.00068.00000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DIR. CRIANÇA E	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	ADOLESCENTE				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00008.00122.00021.2.00069.00000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	56.000,00	56.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
00008.00241.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	47.000,00	14.000,00	61.000,00
00008.00241.00019.0.00000.00000	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	47.000,00	14.000,00	61.000,00
00008.00241.00019.1.00065.00000	SERVIÇO DE PROT. SOCIAL BÁSICA AO IDOSO	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00008.00241.00019.2.00078.00000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUL. DOS DIREITOS DOS IDOSOS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00008.00241.00019.2.00079.00000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS IDOSOS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00008.00242.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00008.00242.00019.0.00000.00000	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00008.00242.00019.1.00057.00000	ADEQUAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICAS P/ACESSO DE PESSOAS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
	C/NECESSIDADES ESPECIAIS				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00008.00243.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	25.000,00	184.000,00	209.000,00
00008.00243.00019.0.00000.00000	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	25.000,00	184.000,00	209.000,00
00008.00243.00019.1.00058.00000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Anexo 6 - Programa de Trabalho				
00008.00243.00019.2.00070.00000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
00008.00243.00019.2.00071.00000	PROGRAMA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	0,00	0,00	145.000,00	145.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
00008.00243.00019.2.00072.00000	FUNCIO. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
	ADOLESCENTE				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
00008.00244.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	431.000,00	286.500,00	717.500,00
00008.00244.00019.0.00000.00000	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	400.000,00	227.000,00	627.000,00
00008.00244.00019.1.00058.00000	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00008.00244.00019.1.00060.00000	CONSTRUÇÃO DO CRAS	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	269.000,00	0,00	269.000,00
00008.00244.00019.1.00061.00000	REFORMA E MELHORIAS HABITACIONAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00008.00244.00019.1.00062.00000	CONSTRUÇÃO DE NOVAS HABITACIONAIS E/OU PROGRAMA MINHA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
	CASA MINHA VIDA				
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
4.5.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	47.000,00	0,00	47.000,00
00008.00244.00019.1.00063.00000	ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
00008.00244.00019.2.00073.00000	PROGRAMA "MORAR MELHOR"	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00

00008.00244.00019.2.00074.00000	CASA DAS FAMÍLIAS - CRAS	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00008.00244.00019.2.00075.00000	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO BOLSA FAMÍLIA - IGD	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00008.00244.00019.2.00076.00000	SERVIÇO DE PROT. SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	19.000,00	19.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00008.00244.00019.2.00080.00000	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
00008.00244.00019.2.00089.00000	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00008.00244.00020.0.00000.00000	PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
00008.00244.00020.1.00066.00000	INCENTIVO AO PROGRAMA DE LEGALIZAÇÃO DO CIDADÃO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00008.00244.00020.1.00067.00000	INCENTIVO AO PROG. DE SUPLEMENTO ALIMENTAR	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
00008.00244.00021.0.00000.00000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	12.000,00	59.500,00	71.500,00
00008.00244.00021.1.00064.00000	SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.5.0.00.00.00.00.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
00008.00244.00021.1.00068.00000	INCENTIVOS AS ATIVIDADES ARTESANAIS PERMANENTE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
00008.00244.00021.2.00082.00000	MANUTENÇÃO DO FMAS	0,00	0,00	29.500,00	29.500,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00
00008.00244.00021.2.00089.00000	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00008.00752.00000.0.00000.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00008.00752.00021.0.00000.00000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00008.00752.00021.2.00077.00000	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	523.000,00	758.500,00	1.281.500,00
Órgao: 00010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	77.000,00	83.000,00	160.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	70.000,00	83.000,00	153.000,00
00004.00122.00022.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	70.000,00	83.000,00	153.000,00
	TRANSPORTE				
00004.00122.00022.1.00069.00000	RECUPERAÇÃO, MELHORIAS, CONSERVAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00004.00122.00022.2.00083.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	83.000,00	83.000,00
	TRANSPORTES				
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
00004.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00004.00451.00022.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	TRANSPORTE				
00004.00451.00022.1.00070.00000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ABRIGO DE PASSAGEIROS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00026.00000.00000.0.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00
00026.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00026.00122.00022.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
	TRANSPORTE				
00026.00122.00022.1.00071.00000	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00026.00122.00022.1.00072.00000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00026.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00026.00452.00022.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
	TRANSPORTE				
00026.00452.00022.2.00084.00000	MELHORIA E MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	127.000,00	108.000,00	235.000,00
Órgao: 00011 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 00001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
00004.00122.00023.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRALADORIA GERAL DO	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
	MUNICÍPIO				
00004.00122.00023.2.00085.00000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	3.500,00	3.500,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
Órgao: 00012 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade: 00001 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00

00004.00122.00024.0.00000.00000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
00004.00122.00024.2.00086.00000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
3.1.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
00023.00000.00000.0.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00023.00695.00000.0.00000.00000	TURISMO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00023.00695.00024.0.00000.00000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00023.00695.00024.2.00087.00000	ELABORAR O "PLANO DE MARKETING"	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00023.00695.00024.2.00088.00000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTO DE INFORMAÇÕES	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
	TURÍSTICA				
3.3.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00027.00000.00000.0.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
00027.00813.00000.0.00000.00000	LAZER	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
00027.00813.00002.0.00000.00000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
00027.00813.00002.1.00073.00000	ESTRUTURA ESPORTE LAZER/ PRAÇA DE EVENTOS/ PALCO	0,00	630.000,00	0,00	630.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Anexo 6 - Programa de Trabalho					
00027.00813.00024.0.00000.00000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00027.00813.00024.1.00073.00000	ESTRUTURA ESPORTE LAZER/ PRAÇA DE EVENTOS/ PALCO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	630.000,00	96.000,00	726.000,00
Órgao: 00099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 00099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
00099.00999.00099.9.00001.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total do Orgão/Unidade	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total	450.000,00	7.381.000,00	8.680.720,00	16.511.720,00
	Transferências Financeiras				0,00
	Total Geral	450.000,00	7.381.000,00	8.680.720,00	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A802C8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

Município de Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00001.00000.00000	LEGISLATIVA	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
00001.00031.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
00001.00031.00001	MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	496.000,00	496.000,00
00004.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	574.000,00	2.332.500,00	2.906.500,00
00004.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	267.000,00	2.084.500,00	2.351.500,00
00004.00122.00002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	0,00	40.000,00	615.000,00	655.000,00
00004.00122.00003	MODENIZAÇÃO E DESBOROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	15.000,00	670.000,00	685.000,00
00004.00122.00005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	223.000,00	223.000,00
00004.00122.00015	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00004.00122.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	0,00	130.000,00	368.000,00	498.000,00
00004.00122.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	70.000,00	83.000,00	153.000,00
00004.00122.00023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRALADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	53.500,00	53.500,00
00004.00122.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
00004.00123.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
00004.00123.00004	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	187.000,00	187.000,00
00004.00128.00000	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00004.00128.00003	MODENIZAÇÃO E DESBOROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00004.00182.00000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00004.00182.00025	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00004.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	307.000,00	0,00	307.000,00
00004.00451.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00004.00451.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
00004.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00004.00452.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00008.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	523.000,00	798.500,00	1.321.500,00
00008.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.000,00	254.000,00	262.000,00
Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00122.00020	PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
00008.00122.00021	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	254.000,00	254.000,00
00008.00241.00000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	47.000,00	14.000,00	61.000,00
00008.00241.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	47.000,00	14.000,00	61.000,00

00008.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00008.00242.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00008.00243.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	25.000,00	184.000,00	209.000,00
00008.00243.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	25.000,00	184.000,00	209.000,00
00008.00244.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	431.000,00	286.500,00	717.500,00
00008.00244.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	0,00	400.000,00	227.000,00	627.000,00
00008.00244.00020	PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00
00008.00244.00021	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	12.000,00	59.500,00	71.500,00
00008.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00008.00305.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
00008.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00008.00752.00021	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00010.00000.00000	SAÚDE	0,00	2.459.000,00	2.104.320,00	4.563.320,00
00010.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
00010.00122.00017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	0,00	0,00	1.110.000,00	1.110.000,00
	MUL DE SAÚDE E SANEAMENT				
00010.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00010.00242.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
00010.00301.00000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	160.000,00	835.320,00	995.320,00
00010.00301.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	160.000,00	835.320,00	995.320,00
00010.00302.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00010.00302.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
00010.00304.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00304.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
00010.00305.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
00010.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
00010.00451.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	275.000,00	0,00	275.000,00
00010.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00010.00512.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	2.017.000,00	0,00	2.017.000,00
00010.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00010.00752.00017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
	MUL DE SAÚDE E SANEAMENT				
00012.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	265.000,00	2.420.900,00	2.685.900,00
00012.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	35.000,00	16.000,00	51.000,00
00012.00122.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	35.000,00	16.000,00	51.000,00
00012.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00242.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00361.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	65.000,00	913.000,00	978.000,00
00012.00361.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	60.000,00	152.000,00	212.000,00
00012.00361.00010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	226.000,00	226.000,00
00012.00361.00013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00012.00361.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
00012.00364.00000	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00012.00364.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00012.00365.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	145.000,00	121.400,00	266.400,00
00012.00365.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
00012.00365.00010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	91.400,00	91.400,00
00012.00365.00013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
00012.00366.00000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
00012.00366.00010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	22.500,00	22.500,00
00012.00368.00000	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
00012.00368.00013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
00012.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00012.00392.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
00012.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00012.00752.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00013.00000.00000	CULTURA	0,00	475.000,00	30.000,00	505.000,00
00013.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	475.000,00	30.000,00	505.000,00

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00013.00392.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00013.00392.00011	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
00013.00392.00012	PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E A ARTE	0,00	475.000,00	14.000,00	489.000,00
00015.00000.00000	URBANISMO	0,00	1.631.000,00	143.000,00	1.774.000,00
00015.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
00015.00242.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
00015.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.282.000,00	16.000,00	1.298.000,00
00015.00451.00015	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	1.282.000,00	16.000,00	1.298.000,00
00015.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	325.000,00	27.000,00	352.000,00
00015.00452.00015	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	325.000,00	27.000,00	352.000,00
00015.00751.00000	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
00015.00751.00015	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	10.000,00	20.000,00	30.000,00
00015.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
00015.00752.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
00017.00000.00000	SANEAMENTO	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00017.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00017.00512.00015	MINHA CIDADE MELHOR	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00020.00000.00000	AGRICULTURA	0,00	691.000,00	45.000,00	736.000,00
00020.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00122.00006	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00544.00000	RECURSOS HÍDRICOS	0,00	129.000,00	17.000,00	146.000,00
00020.00544.00006	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	0,00	129.000,00	17.000,00	146.000,00

00020.00601.00000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	529.000,00	28.000,00	557.000,00
00020.00601.00005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
00020.00601.00007	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	529.000,00	22.000,00	551.000,00
00020.00602.00000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
00020.00602.00008	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
00020.00606.00000	EXTENSÃO RURAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020.00606.00005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00023.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00023.00695.00000	TURISMO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades					
Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00023.00695.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
00026.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	50.000,00	25.000,00	75.000,00
00026.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00026.00122.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00026.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00026.00452.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
00027.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	630.000,00	261.500,00	891.500,00
00027.00812.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	0,00	235.500,00	235.500,00
00027.00812.00012	PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E A ARTE	0,00	0,00	235.500,00	235.500,00
00027.00813.00000	LAZER	0,00	630.000,00	26.000,00	656.000,00
00027.00813.00002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
00027.00813.00011	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
00027.00813.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00028.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
00028.00843.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
00099.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
00099.00999.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Total	450.000,00	7.381.000,00	8.680.720,00	16.511.720,00
	Transferências Financeiras				0,00
	Total Geral	450.000,00	7.381.000,00	8.680.720,00	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FAFF938C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Município de Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00001.00000.00000	LEGISLATIVA	496.000,00	0,00	496.000,00
00001.00031.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	496.000,00	0,00	496.000,00
00001.00031.00001	MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO	496.000,00	0,00	496.000,00
00004.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	2.629.500,00	277.000,00	2.906.500,00
00004.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.341.500,00	10.000,00	2.351.500,00
00004.00122.00002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	655.000,00	0,00	655.000,00
00004.00122.00003	MODENIZAÇÃO E DESBOROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	685.000,00	0,00	685.000,00
00004.00122.00005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	223.000,00	0,00	223.000,00
00004.00122.00015	MINHA CIDADE MELHOR	2.000,00	10.000,00	12.000,00
00004.00122.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	498.000,00	0,00	498.000,00
00004.00122.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	153.000,00	0,00	153.000,00
00004.00122.00023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTRALADORIA GERAL DO	53.500,00	0,00	53.500,00
00004.00122.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	72.000,00	0,00	72.000,00
00004.00123.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	187.000,00	0,00	187.000,00
00004.00123.00004	GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	187.000,00	0,00	187.000,00
00004.00128.00000	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.000,00	0,00	16.000,00
00004.00128.00003	MODENIZAÇÃO E DESBOROCRATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	16.000,00	0,00	16.000,00
00004.00182.00000	DEFESA CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00
00004.00182.00025	DEFESA CIVIL	35.000,00	0,00	35.000,00
00004.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	267.000,00	307.000,00
00004.00451.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	7.000,00	0,00	7.000,00
00004.00451.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	33.000,00	267.000,00	300.000,00
00004.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	10.000,00
00004.00452.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
00008.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	749.500,00	572.000,00	1.321.500,00
00008.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	262.000,00	0,00	262.000,00
00008.00122.00020	PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ	8.000,00	0,00	8.000,00
00008.00122.00021	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	254.000,00	0,00	254.000,00
00008.00241.00000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	49.000,00	12.000,00	61.000,00
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos				
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00008.00241.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	49.000,00	12.000,00	61.000,00
00008.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.000,00	0,00	12.000,00
00008.00242.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	12.000,00	0,00	12.000,00
00008.00243.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	44.000,00	165.000,00	209.000,00
00008.00243.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	44.000,00	165.000,00	209.000,00
00008.00244.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	322.500,00	395.000,00	717.500,00
00008.00244.00019	PROGRAMA DE ATENÇÃO AO CIDADÃO - VIVIER MELHOR	232.000,00	395.000,00	627.000,00
00008.00244.00020	PROGRAMA FAMÍLIA CIDADÃ	19.000,00	0,00	19.000,00
00008.00244.00021	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	71.500,00	0,00	71.500,00

00008.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	0,00	40.000,00
00008.00305.00018	SAÚDE PARA TODOS	40.000,00	0,00	40.000,00
00008.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	0,00	20.000,00
00008.00752.00021	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20.000,00	0,00	20.000,00
00010.00000.00000	SAÚDE	1.568.320,00	2.995.000,00	4.563.320,00
00010.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
00010.00122.00017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUL	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
00010.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	7.000,00	0,00	7.000,00
00010.00242.00018	SAÚDE PARA TODOS	7.000,00	0,00	7.000,00
00010.00301.00000	ATENÇÃO BÁSICA	386.320,00	609.000,00	995.320,00
00010.00301.00018	SAÚDE PARA TODOS	386.320,00	609.000,00	995.320,00
00010.00302.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	100.000,00	100.000,00
00010.00302.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	100.000,00	100.000,00
00010.00304.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00304.00018	SAÚDE PARA TODOS	0,00	16.000,00	16.000,00
00010.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.000,00	20.000,00	23.000,00
00010.00305.00018	SAÚDE PARA TODOS	3.000,00	20.000,00	23.000,00
00010.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	250.000,00	275.000,00
00010.00451.00018	SAÚDE PARA TODOS	25.000,00	250.000,00	275.000,00
00010.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	17.000,00	2.000.000,00	2.017.000,00
00010.00512.00018	SAÚDE PARA TODOS	17.000,00	2.000.000,00	2.017.000,00
00010.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	0,00	20.000,00

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00010.00752.00017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUL	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00000.00000	EDUCAÇÃO	1.018.000,00	1.667.900,00	2.685.900,00
00012.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	51.000,00	0,00	51.000,00
00012.00122.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	51.000,00	0,00	51.000,00
00012.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00242.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00361.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	717.000,00	261.000,00	978.000,00
00012.00361.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	67.000,00	145.000,00	212.000,00
00012.00361.00010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	110.000,00	116.000,00	226.000,00
00012.00361.00013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.000,00	0,00	5.000,00
00012.00361.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	535.000,00	0,00	535.000,00
00012.00364.00000	ENSINO SUPERIOR	10.000,00	0,00	10.000,00
00012.00364.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	10.000,00	0,00	10.000,00
00012.00365.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	178.000,00	88.400,00	266.400,00
00012.00365.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	95.000,00	50.000,00	145.000,00
00012.00365.00010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	53.000,00	38.400,00	91.400,00
00012.00365.00013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.000,00	0,00	30.000,00
00012.00366.00000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	8.500,00	22.500,00
00012.00366.00010	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	14.000,00	8.500,00	22.500,00
00012.00368.00000	EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
00012.00368.00013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	1.310.000,00	1.310.000,00
00012.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	8.000,00	0,00	8.000,00
00012.00392.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	8.000,00	0,00	8.000,00
00012.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00	0,00	20.000,00
00012.00752.00014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	20.000,00	0,00	20.000,00
00013.00000.00000	CULTURA	255.000,00	250.000,00	505.000,00
00013.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	255.000,00	250.000,00	505.000,00
00013.00392.00009	EDUCAÇÃO DE RESULTADOS	6.000,00	0,00	6.000,00
00013.00392.00011	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA	10.000,00	0,00	10.000,00
00013.00392.00012	PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E A ARTE	239.000,00	250.000,00	489.000,00
00015.00000.00000	URBANISMO	966.000,00	808.000,00	1.774.000,00

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00015.00242.00000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	14.000,00	0,00	14.000,00
00015.00242.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	14.000,00	0,00	14.000,00
00015.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	490.000,00	808.000,00	1.298.000,00
00015.00451.00015	MINHA CIDADE MELHOR	490.000,00	808.000,00	1.298.000,00
00015.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	352.000,00	0,00	352.000,00
00015.00452.00015	MINHA CIDADE MELHOR	352.000,00	0,00	352.000,00
00015.00751.00000	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	30.000,00	0,00	30.000,00
00015.00751.00015	MINHA CIDADE MELHOR	30.000,00	0,00	30.000,00
00015.00752.00000	ENERGIA ELÉTRICA	80.000,00	0,00	80.000,00
00015.00752.00016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE URBANISMO E INFRA-ESTRUTURA	80.000,00	0,00	80.000,00
00017.00000.00000	SANEAMENTO	78.000,00	5.000,00	83.000,00
00017.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	78.000,00	5.000,00	83.000,00
00017.00512.00015	MINHA CIDADE MELHOR	78.000,00	5.000,00	83.000,00
00020.00000.00000	AGRICULTURA	336.000,00	400.000,00	736.000,00
00020.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00122.00006	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00544.00000	RECURSOS HÍDRICOS	146.000,00	0,00	146.000,00
00020.00544.00006	FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	146.000,00	0,00	146.000,00
00020.00601.00000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	157.000,00	400.000,00	557.000,00
00020.00601.00005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
00020.00601.00007	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL	151.000,00	400.000,00	551.000,00
00020.00602.00000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	17.000,00	0,00	17.000,00
00020.00602.00008	INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL	17.000,00	0,00	17.000,00
00020.00606.00000	EXTENSÃO RURAL	10.000,00	0,00	10.000,00
00020.00606.00005	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. MUL. DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
00023.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	24.000,00	0,00	24.000,00
00023.00695.00000	TURISMO	24.000,00	0,00	24.000,00
00023.00695.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	24.000,00	0,00	24.000,00
00026.00000.00000	TRANSPORTE	75.000,00	0,00	75.000,00
00026.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	0,00	50.000,00
00026.00122.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	50.000,00	0,00	50.000,00

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

00026.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	25.000,00	0,00	25.000,00
00026.00452.00022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	25.000,00	0,00	25.000,00
00027.00000.00000	DESPORTO E LAZER	71.500,00	820.000,00	891.500,00
00027.00812.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	15.500,00	220.000,00	235.500,00
00027.00812.00012	PROGRAMA DE APOIO CULTURAL E A ARTE	15.500,00	220.000,00	235.500,00
00027.00813.00000	LAZER	56.000,00	600.000,00	656.000,00
00027.00813.00002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	0,00	600.000,00	600.000,00
00027.00813.00011	PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESPORTO NA ESCOLA	26.000,00	0,00	26.000,00
00027.00813.00024	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	30.000,00	0,00	30.000,00
00028.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	0,00	150.000,00
00028.00843.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	150.000,00	0,00	150.000,00
00099.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
00099.00999.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
00099.00999.00099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total	8.716.820,00	7.794.900,00	16.511.720,00
	Transferências Financeiras			0,00
	Total Geral	8.716.820,00	7.794.900,00	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8E2CB1A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 317/2012 -

Município de
Riacho da Cruz
ORÇAMENTO INICIAL/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Órgao	Funções	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		496.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	690.000,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00
COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA		0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
CIVIL - COMPDEC						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	701.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	701.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	187.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	223.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	820.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
AMBIENTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00
AMBIENTE						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	496.000,00	0,00	0,00	2.906.500,00	0,00
Órgao	Funções	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIVIL - COMPDEC						
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	40.000,00	0,00	4.563.320,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	40.000,00	0,00	4.563.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	1.281.500,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	1.281.500,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	1.321.500,00	0,00	4.563.320,00
Órgao	Funções	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIVIL - COMPDEC						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	2.685.900,00	505.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	1.375.900,00	505.000,00	0,00	0,00
FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB		0,00	1.310.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	1.774.000,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	2.685.900,00	505.000,00	0,00	1.774.000,00
Órgao	Funções	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIVIL - COMPDEC						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	736.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	83.000,00	0,00	0,00	736.000,00
Órgao	Funções	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIVIL - COMPDEC						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
AMBIENTE						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
Órgao	Funções	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ		0,00	0,00	0,00	0,00	496.000,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	690.000,00
GABINETE DO PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
COORDENADORIA MUL. DE PROTEÇÃO E DEFESA		0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
CIVIL - COMPDEC						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	701.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	701.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	150.000,00	0,00	337.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		0,00	0,00	150.000,00	0,00	337.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	959.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	261.500,00	0,00	0,00	3.452.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		0,00	261.500,00	0,00	0,00	2.142.400,00
FUNDO DESENV. MANUT. EDUC. BÁSICA - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	1.310.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	2.677.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		0,00	0,00	0,00	0,00	2.677.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	4.603.320,00
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		0,00	0,00	0,00	0,00	4.603.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	1.281.500,00
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		75.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		75.000,00	0,00	0,00	0,00	235.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	630.000,00	0,00	0,00	726.000,00
AMBIENTE						
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E MEIO		0,00	630.000,00	0,00	0,00	726.000,00
AMBIENTE						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
	Total	75.000,00	891.500,00	150.000,00	300.000,00	16.511.720,00

Resumo	
Total das Funções	16.511.720,00
Transferências Financeiras	0,00
Total Geral	16.511.720,00

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:33E8F88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 688/2012

Estima a receita e fixa a despesa do município de Touros - RN, para o exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS – RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Touros - RN para o exercício de 2013, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TITULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 53.253.389,74 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor total de 53.253.389,74 (cinquenta e três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R$ 36.222.158,65 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R$ 16.531.231,09 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e um reais e nove centavos).
III – A diferença no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) corresponde a previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente mediante programação mensal, apresenta a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
II – Remanejar dotações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica.
III – Incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusulas de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, em 28 de novembro de 2012.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal

ANEXO I
RECEITA – 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	2.230.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	680.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	251.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	2.125.086,88	**49.043.998,57**
TRANSFERENCIAS CORRENTES	42.547.210,73	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.210.700,96	**4.209.391,17**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	87.094,47	**53.253.389,74**
ALIENAÇÃO DE BENS	68.947,48	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.935.331,01	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	118.018,21	
TOTAL DA RECEITA		

ANEXO II
DESPESA - 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	1.500.000,00	
II - PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	812.733,99	
Secretaria da Administração	3.764.055,23	
Secretaria da Finança	781.558,91	**1.500.000,00**
Secretaria do Turismo e Meio Ambiente	580.258,51	
Secretaria da Saúde	12.355.826,85	**51.753.349,74**
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	21.057.925,32	
Secretaria da Agricultura e Pesca	1.100.916,86	52.753.349,74
Secretaria da Assist. Social, Trab. e Cidadania	4.551.716,54	500.000,00
Secretaria da Obra e Saneamento Ambiental	3.452.226,17	
Secretaria da Tributação	811.831,42	**53.253.349,74**
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos	1.737.121,86	
Sec. da Art. Política, Inter. e Rel. Institucionais	247.178,08	
Reserva de Contingência	500.000,00	
TOTAL DA DESPESA		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
TOTAL GERAL		

ANEXO III
EVOLUÇÃO DA DESPESA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra d,e,f e Art. 28, I)

DESPESA	REALIZADA 2011	FIXADA 2012	PREVISTA 2013
DESPESAS CORRENTES			
Pessoal e Encargos Sociais	22.815.743,59	21.487.400,66	23.621.375,45
Juros e Encargos da Dívida Interna	38.193,35	21.991,55	29.944,83
Outras Despesas Correntes	13.219.419,94	16.967.494,50	20.351.073,10
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	3.976.045,61	5.842.319,53	7.014.015,96
Inversões Financeiras	0,00	120.446,88	129.480,40
Amortização da Dívida Interna	1.109.952,91	1.360.000,00	1.607.500,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	41.159.355,40	45.799.653,12	52.753.389,74

ANEXO IV
EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Lei 4.320/64, Art. 22, Inciso 3º, Letra a,b e c)

	RECEITA ARRECADADA			RECEITA ORÇADA	
RECEITA	2009	2010	2011	2012	2013

RECEITAS CORRENTES					
Receita Tributária		1.876.543,68	1.350.982,16	1.300.979,70	2.230.000,00
Receita de Contribuição	1.149.215,81	491.621,48	467.051,78	473.806,25	680.000,00
Receita Patrimonial	401.103,01	109.818,50	268.054,83	79.738,13	251.000,00
Receitas de Serviços	103.031,18	10.000,00	600,00	1.976.825,00	2.125.086,88
Transferências Correntes	22.592,75	34.705.375,68	41.354.107,26	37.126.357,90	42.547.210,73
Outras Receitas Correntes	31.284.283,34	325.088,06	236.524,09	1.126.233,44	1.210.700,64
	358.306,79				
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	81.018,11	87.094,47
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	64.137,19	68.947,48
Transferências de Capital	397.100,00	960.000,00	553.046,71	3.660.773,02	3.935.331,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	109.784,38	118.018,21
TOTAL GERAL	33.715.722,88	38.478.447,40	44.230.366,83	45.999.653,12	53.253.389,74

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:F19FE78F

